

biodesign











DGT - DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA SERRA O CALDEIRÃO (PRGP SC)

EQUIPA TÉCNICA

COORDENAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Jorge Cancela

ÁREAS TEMÁTICAS - EQUIPA TÉCNICA

Gestão florestal e economia e desenvolvimento rural – Carlos Rio Carvalho, Margarida Tomé e Cláudio Heitor

Ecologia do fogo - Nuno Guiomar e Sílvia Faria

Avaliação, valoração e remuneração de serviços dos ecossistemas – Rui Santos, Paula Antunes e Carlos Rio Carvalho

Planeamento do território e gestão da paisagem – Jorge Cancela, Sara Fernandes e João Pedro Carvalho

Promoção de processos participativos – Paula Antunes e Pedro Clemente

Sistemas de Informação Geográfica - Cristina Henriques e Júlio Almeida

Avaliação Ambiental Estratégica - Ana Neves Adelino, Rosa Silvério e Ana Jerónimo

PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA SERRA DO CALDEIRÃO (PRGP SC)

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS PARECERES DAS ENTIDADES Versão para Discussão Pública

ÍNDICE GERAL

ACR	ÓNIMO	OS E SIGLAS	1
1	POI	NDERAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS NO ÂMBITO DA CONSULTA DO RELATÓRIO I	00
PRO	GRAN	IA E DO RELATÓRIO AMBIENTAL ÀS ENTIDADES TERRITORIALMENTE COMPETENTES	1
1.1	l	DENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES TERRITORIALMENTE COMPETENTES	. 1
1.2	2	Análise e Ponderação dos Pareceres	. 2
	1.2.1	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (Direção Regional da Conservaç	ão
	da Na	tureza e das Florestas do Algarve)	2
	1.2.2	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	12
	1.2.3	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve	16
	1.2.4	Câmara Municipal de Loulé	16
	1.2.5	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais. I. P.	20

ACRÓNIMOS E SIGLAS

AA Avaliação Ambiental

AAE Avaliação Ambiental Estratégica
AAP Albufeira da Águas Públicas
AAT Área de Aptidão Turística

AEGC Área(s) Estratégica(s) de Mosaicos de Gestão de Combustíveis

AGIF Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais

Al Área de Intervenção

AIGP Área Integrada de Gestão da Paisagem

AL Alojamento Local

ANEPC Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

APA-ARH Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica

APPS Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança

BH Bacia Hidrográfica

CAE Código de Atividade Económica

CAOP Carta Administrativa Oficial de Portugal

CCDR Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CDOS Comando Distrital de Operações de Socorro

CEE Comunidade Económica Europeia
CEP Convenção Europeia da Paisagem

CGPR Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica

CICES Common International Classification of Ecosystem Services

CML Câmara Municipal de Loulé

CMSBA Câmara Municipal de São Brás de Alportel

CMT Câmara Municipal de Tavira

COS Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental

CRUS Carta do Regime do Uso do Solo

DA Declaração Ambiental

Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGADR Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DGT Direção-Geral do Território

DL Decreto-Lei

DPH Domínio Público Hídrico
DQA Diretiva-Quadro da Água

DRAP Direção Regional de Agricultura e Pescas

E Este

EA Entidades de Acompanhamento

E-O Este-Oeste

EST Estrutura Ecológica Municipal
EGF Entidades de Gestão Florestal

EN Estrada Nacional

ENCNB 2030 Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030

ERAE Entidade com Responsabilidade Ambiental Específica

ESRI Environmental Systems Research Institute

ET Empreendimento Turístico

FA Fatores Ambientais
FA Fundo Ambiental

FCD Fatores Críticos para a Decisão

FCT Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

FCUL Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

FEADER Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

FEAGA Fundo Europeu de Garantia Agrícola

FGC Fundo Florestal Permanente
FGC Faixa de Gestão de Combustível

FIC Faixas de Interrupção de Combustível

GEE Gases com Efeito de Estufa

GPP Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Ha Hectare

IBA Important Bird Area

ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IFN Inventário Florestal Nacional

IGT Instrumento de Gestão Territorial
INE Instituto Nacional de Estatística

IPCC Intergovernmental Panel on Climate Change

IRC Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
IRS Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

ISA Instituto Superior de Agronomia

IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Km / Km² Quilómetro / Quilómetro quadrado

KPI Key Performance Indicators

Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e

de Urbanismo

Linking Lanscape, Environment, Agriculture and Food – Instituto Superior de LEAF-ISA

Agronomia

LIFE L'Instrument Financier pour l'Environment

LABORATÓRIO Nacional de Energia e Geologia, I.P.

m / m² Metro / Metro quadrado

MAES Mapping and Assessment of Ecosystems and their Services

MNT Modelo Numérico Topográfico

MODIS Moderate Resolution Imaging Spectroradiometer

MPGC Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustível

N Norte
NW Noroeste

N-S Norte-Sul

NPA Nível de Pleno Armazenamento

NUTS Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

O Oeste

OGC Open Geospatial Consortium

OIGP Operação Integrada de Gestão da Paisagem

ONG Organização Não Governamental

ONGA Organização Não Governamental de Ambiente

OOTU Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo

OSGeo OpenSource Geospatial Foundation
OTI Observatório Técnico Independente

PAC Política Agrícola Comum da União Europeia

PACLIP Plano de Ação para a Conservação do Lince-Ibérico

PAF Programa de Ação Florestal

PDM Plano Diretor Municipal

PDR Programa de Desenvolvimento Rural

PEOT Plano Especial de Ordenamento do Território

PEP Pacto Ecológico Europeu

PEPAC Plano Estratégico da Política Agrícola Comum

PGBH Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica

PGF Plano de Gestão Florestal

PGRH Plano de Gestão da Região Hidrográfica

PMOT Plano Municipal de Ordenamento do Território

PMDFCI Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PNAP Política Nacional de Arquitetura e Paisagem

PNPOT Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

PR Algarve Plano Regional do Algarve

PRGP Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem

PRGP SC Programa de Reordenamento e Gestão da Serra do Caldeirão

PROF Programa Regional de Ordenamento Florestal
PROT Plano Regional de Ordenamento do Território

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
PSA Programa Sub-Regional de Ação

PSE Pagamento por Serviços dos Ecossistemas

PSRN2000 Plano Setorial da Rede Natura 2000

PTP Programa de Transformação da Paisagem

QE Questões Estratégicas

QRE Quadro de Referência Estratégica

QUERCUS Associação Nacional de Conservação da Natureza

RA Relatório Ambiental

RAE Renda Anual Equivalente
RAN Reserva Agrícola Nacional

RCM Resolução do Conselho de Ministros

RCP Representative Concentration Pathways

REL Rendimento Empresarial Líquido

Espécies de Flora Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de

RELAPE Extinção

REN Reserva Ecológica Nacional

REOT Relatório de Estado do Ordenamento do Território

RFCD Relatório de Fatores Críticos para a Decisão

RGA Recenseamento Geral Agrícola

RGN Rede Geodésica Nacional

RICA Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas

RJAAE Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica

RJAAR Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização

RJCNB Regime Jurídico de Conservação da Natureza e da Biodiversidade

RJIGT Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

RJRAN Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional
RJREN Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional
RJRP Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem

RN2000 Rede Natura 2000

RNAP Rede Nacional de Áreas Protegidas

RNT Resumo Não Técnico

S Sul

SAF Sistema Agroflorestal

SAU Superfície Agrícola Utilizada

SE Serviços dos Ecossistemas

SGIFR Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

SIC Sítio de Importância Comunitária
SIG Sistema de Informação Geográfica

SIGTUR Sistema de Informação Geográfica do Turismo

SNAC Sistema Nacional de Áreas Classificadas

SNIAmb Sistema Nacional de Informação de Ambiente
SNIG Sistema Nacional de Informação Geográfica

SNIRH Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

SNIT Sistema Nacional de Informação Territorial

SRH Sub-Regiões Homogéneas

SRUP Servidões e Restrições de Utilidade Pública

SW Sudoeste

Ton C Toneladas de Carbono
UF União de Freguesias

UGF Unidades de Gestão Florestal
UGP Unidade de Gestão da Paisagem

UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UP Unidade de Paisagem

UTA Unidade de Trabalho Ano
VAB Valor Acrescentado Bruto
VPP Valor da Produção Padrão

W Oeste

WFS Web Feature Service
WMS Web Map Service

ZCA Zona de Caça AssociativaZCT Zona de Caça Turística

ZEC Zona Especial de Conservação
ZIF Zona de Intervenção Florestal

ZPE Zona de Proteção Especial

1 PONDERAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS NO ÂMBITO DA CONSULTA DO RELATÓRIO DO PROGRAMA E DO RELATÓRIO AMBIENTAL ÀS ENTIDADES TERRITORIALMENTE COMPETENTES

1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES TERRITORIALMENTE COMPETENTES

Seguidamente são apresentadas as entidades indicadas para a emissão de parecer, identificando as que efetivamente o emitiram, bem como o sentido do mesmo.

Enti	dades Territorialmente Competentes	Emissão do Parecer	Sentido do Parecer
1.	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P (incluindo Administrações de Região Hidrográfica do Algarve)	× Parecer não emitido	-
2.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve)	✓ Emitido a 4/Ago/2023	Favorável condicionado
3.	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	✓ Emitido a 7/Ago/2023	Favorável
4.	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	× Parecer não emitido	-
5.	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve	✓ Emitido a 21/Set/2023	Favorável
6.	Câmara Municipal de Loulé	✓ Emitido a 8/Ago/2023	Favorável
7.	Câmara Municipal de Tavira	× Parecer não emitido	-
8.	Câmara Municipal de São Brás de Alportel	× Parecer não emitido	-
9.	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	× Parecer não emitido	-
10.	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.	✓ Emitido a 21/Set/2023	Favorável
11.	Entidade Regional de Turismo do Algarve	× Parecer não emitido	-
12.	Comunidade Intermunicipal do Algarve - AMAL	× Parecer não emitido	-
13.	Direção-Geral do Património Cultural (Direção Regional de Cultura do Algarve)	× Parecer não emitido	-

1.2 ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES

Seguidamente apresenta-se a análise dos pareceres emitidos pelas Entidades Territorialmente Competentes que contém recomendações diretas ou indiretas ao Relatório do Programa e ao Relatório Ambiental do mesmo, bem como aspetos a ponderar na Proposta do PRGP SC, indicando ainda a forma como os mesmos foram tidos em consideração.

1.2.1 <u>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (Direção Regional da</u> Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve)

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
1	Na sequência do pedido de parecer efetuado pela Direção Regional do Território relativamente ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGPSC) - 3.ª Fase, sobre o relatório de diagnóstico prospetivo, o relatório ambiental, o relatório do programa e o sumário executivo, transcreve-se de seguida, o conteúdo relevante da apreciação técnica efetuada:	
2	1. Análise	
3	a) Constata-se que as sugestões efetuadas no parecer anterior desta DRCNF para alterações concretas no texto dos vários documentos, genericamente, foram incorporadas;	
4	b) Relativamente à articulação do PRGPSC com as orientações de gestão previstas no Plano Setorial da rede Natura 2000 para as ZEC Barrocal e ZEC Caldeirão e para a ZPE Caldeirão, incluindo com as medidas dos Planos de Gestão em desenvolvimento para estas áreas, a mesma não foi efetuada. O PRGPSC deixou de fora estas áreas classificadas para serem regidas de acordo com os Planos de Gestão respetivos, como se pode ler na página 57 do relatório do programa: "As medidas e ações propostas no âmbito do cenário de Transição Positiva [cenário adotado] aplicam-se, por princípio, a áreas fora das Zonas Especiais de Conservação (ZEC), sob jurisdição do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), sendo	- Sobre a articulação do PRGP SC com o PSRN2000: O Programa encontra-se articulado com as orientações de gestão previstas no Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000) para as ZEC Barrocal e ZEC Caldeirão, tendo a mesma sido efetuada conforme está presente no Relatório do Programa, Parte IV - Diretrizes de Planeamento e Gestão, integrada no subcapítulo 1.2 - Diretrizes e Normas para a Transformação da Paisagem e 1.2.2 - Orientações para a transformação da paisagem.
	que, dentro destas, aplicar-se-ão as normas que vierem a constar dos respetivos Planos de Gestão em elaboração. A este pressuposto excetuam-se as Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustíveis (AEGC) propostas que são aplicáveis a toda a área de intervenção do PRGP SC." Visto que as áreas de ZEC/ZPE constituem grandes parcelas do território deste Programa, o mesmo não as devia excluir e sim articular-se com os Planos de Gestão em desenvolvimento. Verifica-se até que algumas das medidas previstas no Plano de Gestão da ZEC/ZPE	- Sobre a articulação do PRGP SC com os Planos de Gestão das ZEC em elaboração: Com o objetivo de se efetuar a articulação do Programa com as medidas dos Planos de Gestão em desenvolvimento para aquelas áreas da RN 2000, foi solicitada informação ao ICNF Algarve, tendo sido disponibilizados a 20 de Março de 2023, os Relatórios de Base dos Planos de Gestão contendo "a caraterização e diagnóstico de âmbito biológico/ecológico e socioeconómico, sustentará a definição das medidas de conservação nas fases

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
	Caldeirão são compatíveis com as apresentadas no PRGPSC, nomeadamente: o restabelecimento do ecossistema fluvial e ribeirinho; o controlo de espécies exóticas invasoras; o fomento da ocorrência e a densidade de coelho-bravo e perdiz-vermelha. Pelo que deve ser	subsequentes do procedimento de elaboração do plano de gestão, nomeadamente na fase do processo participativo cartografia", de acordo com a Nota Prévia dos respetivos relatórios.
	apresentado um modelo de ocupação destas áreas classificadas compatível com a rede Natura e Planos de Gestão;	Nos referidos relatórios são apresentados os objetivos de conservação para as ZEC/ZPE consideradas, não tendo sido disponibilizadas as medidas de conservação. Desta forma, não foi possível efetuar a referida articulação com base nos elementos fornecidos.
		- Sobre a gestão nas áreas da RN 2000:
		As Orientações de Gestão previstas no PSRN2000 aplicam-se atualmente à área das ZEC, tal como no futuro se aplicarão as Medidas de Conservação que vierem a ser definidas nos Planos de Gestão das ZEC Barrocal e Caldeirão.
		Sendo o PRGP um programa setorial, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, e os planos de gestão das ZEC considerados programas especiais, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, alterado pelo DL n.º 156-A/2013 de 8 de novembro, são programas com o mesmo nível hierárquico.
		Desta forma, estes instrumentos estão obrigados, conforme o n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio a, quando da sua publicação, serem compatibilizados com os planos territoriais de âmbito municipal (PDM) das áreas abrangidas, através de alteração por adaptação (art.º 121.º).
		Esse facto é reforçado nos pontos 1 e 2 do art.º 95.º do mesmo diploma onde se refere que: "1 - O plano diretor municipal é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, (), integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal.
		2 - O plano diretor municipal é um instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais, bem como para o desenvolvimento das intervenções setoriais da administração do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial."
5	c) O PRGPSC prevê a transformação de áreas de matos em áreas agro-silvo-pastoris, agrícolas e matos geridos (o Programa prevê a transformação de mais de 90% da área de matos do território), de referir que os matos, mesmo fora de áreas de ZEC/ZPE são habitats de espécies que o	No quadro 9 presente no Relatório do Programa, são sintetizadas as Propostas Territoriais e os Regimes de Gestão aplicáveis às tipologias de ocupação atual, para o Cenário de Transição Positiva (cenário adotado). Verifica-se que da área total de matos existentes na área de intervenção,

N.º Ordem

Questão levantada pela Entidade

Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar

Estado Portuguës está obrigado a proteger, quer seja de flora, quer de fauna.

Nomeadamente através do:

- Regime jurídico de proteção de espécies, aplicável à proteção e à conservação da flora e da fauna selvagens e dos habitats naturais das espécies enumeradas nas Convenções de Berna (Decreto n.º 95/81, de 23 de julho) e de Bona (Decreto n.º 103/80, de 11 de outubro), instituído pelo Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio.

Relativamente à flora, o n.º 1 do Artigo 4.º deste Diploma refere que com vista à proteção das espécies de flora selvagem inscritas no anexo I à Convenção de Berna ou no anexo deste Diploma, são proibidas:

- i) A colheita, apanha, corte ou arranque dos seus espécimes;
- ii) A detenção dos seus espécimes;
- iii) A venda, oferta e detenção para venda, compra e proposta de compra, exposição pública ou transporte dos seus espécimes:
- iv) A deterioração ou destruição dos respetivos habitats;

No que se refere à fauna, o número 1 do artigo 5.º deste Diploma menciona que, com vista à proteção das espécies da fauna selvagem inscritas nos anexos II e III à Convenção de Berna, são proibidos:

- i) A captura ou abate dos seus espécimes;
- ii) A detenção dos seus espécimes;
- iii) A venda, oferta e detenção para venda, compra e proposta de compra, exposição pública ou transporte dos seus espécimes;
- iv) A deterioração ou destruição dos respetivos habitats;
- Regime Jurídico da Rede Natura 2000 (Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação). O n.º 1 do artigo 11.º deste Diploma refere que, para assegurar a proteção de todas as espécies de aves que ocorrem naturalmente no estado selvagem, incluindo as migratórias, bem como os seus ovos, ninhos e habitats, é proibido, em todas as fases do ciclo de vida:
- i) Capturar, abater ou deter os espécimes respetivos, qualquer que seja o método utilizado;
- ii) Perturbar esses espécimes, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos do presente diploma;
- iii) Destruir, danificar, recolher ou deter os seus ninhos e ovos, mesmo vazios;
- iv) Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies.

mais de 20% dos mesmos permanecerão inalterados. Cerca de 64% da área total de matos passará a ser gerida através da aplicação do regime de gestão de combustíveis (RG1). Para a restante área de matos, cerca de 16%, propõem-se a transformação em mosaico agrícola heterogéneo ou mosaico agro-silvo-pastoril.

No que respeita à área de matos **fora das áreas de ZEC/ZPE**, é de referir que:

- Nos pontos ii) e iii) relativos à flora e aos pontos i),
 ii) e iii) relativos à fauna, não está prevista a ocorrência de nenhuma das ações descritas, no âmbito do PRGP SC;
- Quanto aos restantes pontos, é de referir que a gestão de matos constitui uma importante ação que visa o aumento da resiliência do território aos riscos, em particular ao de incêndio rural, sendo fundamental garantir o estabelecimento de descontinuidades na estrutura das formações vegetais, razão que fundamenta a existência do próprio Programa de Transformação da Paisagem (PTP), estabelecido pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho;

Estes pressupostos estão assim contemplados na proposta do PRGP SC, quer através de transformações de ocupação atual, quer da aplicação de regimes de gestão.

Quanto à transformação das áreas de matos em outras ocupações (mosaicos agro-silvo-pastoril e mosaicos agrícolas heterogéneos), esta incide sobre 13% da área total de matos.

A aplicação dos regimes de gestão de combustíveis (RG1), de gestão cinegética (RG4) e silvo-pastoril (RG5), verifica-se quer nas áreas sujeitas a transformação, quer nas áreas de matos geridos.

No entanto, refira-se que as iniciativas de transformação de áreas de matos que possam integrar atos e atividades proibidas pelos artigos 4.º e 5.º do referido Decreto-Lei n.º 38/2021 de 31 de maio, ficarão sujeitas ao licenciamento excecional, nos termos do art.º 11.º do mesmo diploma, estando por isso, a análise do valor destes para a conservação da natureza, fora do âmbito do presente Programa.

No que respeita à área de matos **dentro das áreas de ZEC/ZPE**, é de referir que:

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
	O n.º 1 do Artigo 12º do mesmo Diploma refere que, para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes doa anexos B-II e B-IV, são proibidos: i) a colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural. Assim, a conversão de matos sem incluir uma análise do valor que os mesmos têm para a conservação da natureza não se afigura compatível com a proteção dos valores naturais a que o Estado Português está obrigado. Refirase a importância da Serra do Caldeirão para o lince ibérico, para a nidificação de rapinas, como área de distribuição natural de espécies endémicas e em risco de extinção como o Ulex argenteus, etc.	- A proposta prevê a transformação dos matos apenas nas Áreas Estratégicas de Gestão de Combustíveis (AEGC) definidas. A estratégia de gestão de combustíveis (periodicidade e técnicas a usar) deverá ter em consideração os limiares de resiliência das espécies que compõem as comunidades de matos. O que se pretende é uma gestão em mosaico de modo a aumentar a heterogeneidade na estrutura etária dos matos e assim reduzir a probabilidade de virem a ser afetados por fogos de elevada intensidade e severidade, passíveis de alterar a sua composição atual.
6	d) O território tem uma vocação essencialmente florestal, dentro das funções de proteção e conservação (Áreas ZEC), com uma componente produtiva principalmente na cortiça;	
7	e) Atendendo às características do clima e da vegetação potencial, os incêndios florestais são parte integrante da ecologia dos habitats presentes, de forma que a sua ocorrência é inevitável ainda que pouco frequente (excetuando o fator humano que aqui pode funcionar como catalisador de ocorrências por promover um grande número de ignições que não ocorreriam naturalmente);	
8	f) Não é demonstrado que a compartimentação proposta terá impactos relevantes no regime do fogo. As simulações baseadas em modelos de combustíveis (com referência ao COS ou outras fontes de dados semelhantes) carecem de rigor suficiente para uma avaliação eficaz dos efeitos da estrutura da paisagem;	No capítulo "Avaliação do impacto na valoração dos SE e da Estratégia de Gestão de Combustíveis" (1.3 da Parte III – Matriz de Transição e Valoração) e "Avaliação da estratégia de gestão de combustíveis" (1.3.2 da Parte III) são demonstradas alterações significativas na intensidade linear da frente e na velocidade de propagação que são os dois indicadores de comportamento do fogo que condicionam a capacidade de supressão do fogo. As simulações não foram feitas sobre modelos de combustível reclassificados a partir de cartas de ocupação do solo. Os modelos de combustível foram obtidos através de classificação sobre dados de satélite (foram usados múltiplos sensores: óptico, radar e lidar) que permitiram determinar a estrutura vertical da vegetação. A modelação que o permitiu foi efetuada no âmbito do projeto POCTEP-CILIFO e o relatório que a descreve está citado no texto.
9	g) O uso silvo pastoril tem pouca tradição e tem limitações devido à sensibilidade do território (chuvas irregulares, solos e declives);	
10	h) O fenómeno do despovoamento não é facilmente reversível, implicando uma baixa probabilidade de que os modelos propostos sejam sustentáveis;	
11	i) Atendendo à vocação florestal, o desenho da paisagem não é credível se não tiver por base cartografia de aptidão de uso florestal para as espécies de referência, a uma	A articulação com o Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) em vigor (Portaria n.º 53/2019 de 11 de fevereiro) é mandatória,

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
	resolução suficientemente detalhada para permitir o apoio à decisão no desenho da estrutura da paisagem. Embora o PROF possa num contexto geral (na escala das SRH) ser uma fonte válida para esta informação, esta possui neste caso específico óbvias limitações de escala, pois estamos aqui a falar de variáveis suscetíveis de afetar o desenho da paisagem (manchas contínuas, mosaicos e elementos lineares), quando estão demonstradamente presentes importantes variações altimétricas, de exposição, com	incluindo o disposto nesta, mas também os conteúdos do respetivo "Documento Estratégico". Nos capítulos B e D do "Documento Estratégico" encontra-se descrita a metodologia que, partindo da modelação da aptidão produtiva das espécies florestais (capítulo B), fundamenta as espécies e sistemas florestais a privilegiar em cada sub-região homogénea.
	significativas implicações microclimáticas, suficientes para determinar ou condicionar os usos florestais e agrícolas;	No caso do sobreiro, pinheiro-bravo e eucalipto a avaliação da aptidão produtiva para o clima atual e para dois cenários de alterações climáticas foi feito através do ajustamento de modelos cuja variável de resposta é o Índice de Qualidade da Estação (IQE).
		As variáveis utilizadas na modelação (37) incluíram 27 variáveis climáticas, altitude, declive, exposição, distância à costa oeste e 6 variáveis litológicas e pedológicas. Estas variáveis foram obtidas para cada uma das localizações da grelha de pontos 500 x 500 m utilizada pelo Inventário Florestal Nacional (IFN). O IQE foi calculado para cada um dos pontos atrás referidos, sendo esta a resolução da avaliação da aptidão produtiva para as três espécies atrás mencionadas.
		Para as restantes espécies foi utilizado um modelo fitossociológico obtido por comparação com os modelos da vegetação natural representados pelas séries de vegetação e respetiva Vegetação Natural Potencial (VNP).
		Assim, a utilização da cartografia de aptidão produtiva do PROF permite, simultaneamente, a articulação com um Programa Setorial amplamente relacionado com o PRGP SC, e a utilização da melhor e mais detalhada cartografia de aptidão produtiva florestal existente para a região do Algarve.
12	j) A caracterização climática refere-se a uma região demasiado abrangente, falhando na descrição das características próprias do clima local, que difere das regiões circundantes devido ao efeito orográfico. Não efetua uma caracterização com base em dados históricos	A caraterização climática foi desenvolvida no âmbito do Diagnóstico Prospetivo que acompanhou o Relatório de Fatores Críticos e que foi submetido a consulta do ICNF enquanto ERAE, não tendo no parecer S-020231/2023 emitido nesse âmbito sido efetuado qualquer comentário acerca deste tema.
	reais, nem tem em conta as dinâmicas cíclicas de variação climática natural e a forma como estes podem potenciar (ou não) os impactos das alterações climáticas;	No entanto, a caraterização apresentada será ajustada por forma a integrar dados históricos reais provenientes de estações meteorológicas próximas da área de intervenção do PRGP SC.
	k) O desenho da paisagem proposta deve assegurar a	A proposta do PRGP SC prevê a manutenção da área de ocupação florestal atualmente existente. No entanto, pode ser observado um diferencial de
13	manutenção da área florestal atual, depreende-se na proposta que poderá implicar a sua efetiva redução, com consequências negativas para a continuidade de habitats naturais e a sua função como fixadores de carbono;	áreas verificado nas tipologias de ocupação cuja proposta territorial é a manutenção do uso, facto que é justificado pela subtração de áreas que passam estar associadas à implantação de novas galerias ripícolas (vegetação ripícola a criar), sendo essa diferença residual.

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
14	l) Dadas as especificidades do território, em particular no que refere à gestão de combustíveis e prevenção de incêndios, a delimitação das manchas de descontinuidade de combustíveis deverá ser feita de forma a salvaguardar preferencialmente os atuais núcleos populacionais e estruturas críticas.	O regime de fogo não se alterará sem uma gestão da vegetação em mosaico. Os grandes incêndios e a baixa frequência de pequenas e médias ocorrências são os elementos distintivos do regime de fogo. Os grandes incêndios progridem fundamentalmente em função da intensidade do vento, pelo que uma estratégia em faixas não permitirá uma proteção eficaz dos núcleos populacionais que estiverem no eixo de máxima propagação, e as restantes serão facilmente ultrapassadas por projeções de pequena a média distância.
15	Importa ainda reforçar o seguinte:	
16	a) Tendo em conta as alterações climáticas que afetam a Região de forma severa, a caracterização deverá refletir a situação climática atual, tendo em conta as médias e as flutuações históricas de pluviosidade;	Ver resposta ao ponto 12.
17	b) As propostas apresentadas carecem de fundamentação baseada em um estudo de potencialidade de uso florestal atualizado dirigido às principais espécies florestais abrangidas pelo Programa, bem como de uma cartografia técnica de aptidão florestal como apoio à decisão;	Ver resposta ao ponto 11.
18	c) Regimes de gestão: a aplicação dos regimes de gestão deverão ser consistente. A gestão do combustível através dos modelos de gestão propostos não poderá por em causa a regeneração e reabilitação dos povoamentos de quercíneas;	O Regime de Gestão de Combustíveis (RG1) proposto aplica-se às áreas estratégicas de gestão de combustível. Da leitura da definição do RG1 e da sua combinação com o RG2 - Regime de gestão dos povoamentos de sobreiro, verifica-se que em nenhum caso coloca em causa a regeneração e a reabilitação dos povoamentos de sobreiro. Espera-se que a gestão de combustível permita, ao aumentar o intervalo de tempo entre os fogos, diminuir a sua extensão e severidade e mitigar os efeitos potencialmente negativos do atual regime de fogo, na regeneração dos povoamentos de sobreiro.
19	d) A gestão de matos e do sub-bosque deve promover a sucessão ecológica no sentido de assegurar a dominância de coberto por arbustos latifoliados;	O RG2 - Regime de gestão dos povoamentos de sobreiro define as situações em que se antecipa a evolução dos povoamentos para os habitats 9330 e 6310 com bom grau de conservação. A proteção dos exemplares existentes de medronheiro e a proteção da sua regeneração são um exemplo da conservação de um arbusto latifoliado.
20	e) Em áreas com aptidão (encostas viradas a norte, qualidade de solo, presença de regeneração natural, reduzido risco de incendio, etc), considera-se que a floresta não deveria ser apenas mantida mas também incentivado o aumento da sua área, devendo promover-se a evolução de mato para formações florestais mais resilientes e resistentes à passagem do fogo;	Melhorar a vitalidade, diminuir a mortalidade e promover a regeneração natural dos povoamentos são opções de gestão que conduzem aos efeitos pretendidos. A proteção e aproveitamento da regeneração natural dos povoamentos de sobreiro é um dos objetivos do RG2. No RG6 pretende-se conservar, melhorar e aumentar a floresta ripícola. O RG3 visa gerir e conservar os povoamentos de pinheiro-manso.

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
		Considera-se que a melhoria da vitalidade, a diminuição da perigosidade de incêndio e a proteção da regeneração natural, são as melhores opções para obter o efeito pretendido.
21	f) O uso agrícola e silvo pastoril deve ser destinado a áreas com declive máximo de 20%. Acima de 20% deve prevalecer o uso florestal e de mato;	A proposta do PRGP SC, considerou como limiar máximo o declive de 30%, uma vez que esse valor constitui uma referência da existência de condicionalismos devido à elevada suscetibilidade de erosão do solo, estando inclusivamente estabelecido no RJREN (DL n.º 11/2023 de 10 de fevereiro) esse mesmo limiar para a constituição de restrição de utilidade pública, quando não exista delimitação aprovada e publicada (art.º 42.º). De referir ainda que o limiar de 30% é superior ao
		diminuição da perigosidade de incêndio e a proteção da regeneração natural, são as melhores opções para obter o efeito pretendido. A proposta do PRGP SC, considerou como limiar máximo o declive de 30%, uma vez que esse valor constitui uma referência da existência de condicionalismos devido à elevada suscetibilidade de erosão do solo, estando inclusivamente estabelecido no RJREN (DL n.º 11/2023 de 10 de fevereiro) esse mesmo limiar para a constituição de restrição de utilidade pública, quando não exista delimitação aprovada e publicada (art.º 42.º). De referir ainda que o limiar de 30% é superior ao que o ICNF possa preconizar, se considerar como declive máximo 20% para usos florestais para as áreas incluídas na RN 2000, pelo que pela resposta dada ao ponto 4, e pelo regime de compatibilização dos Planos, prevalecerão as normas previstas para as áreas integradas na RN 2000. Ver resposta ao ponto 21. As efetivas intenções de reconversão de áreas florestais constantes da proposta do PRGP SC, dizem respeito às Florestas de espécies invasoras que poderão transitar para Mata de proteção. Entre 1995 e 2018 a área de povoamentos florestais aumentou 6,3% (1992,7 ha). Este aumento decorreu principalmente do aumento da área de pinheiro-manso e de sobreiro. Com exceção da azinheira, cuja área diminuiu 1,3% (22 ha), não foi registada pela COS nenhuma diminuição na área de povoamentos florestais. Este aumento de área florestal aconteceu simultaneamente com a diminuição da área de matos 9,2% (1634 ha) e de pastagens 56,5% (613 ha). Contudo, o conjunto dos espaços florestais (na aceção do IFN) compostos pelos povoamentos florestais, matos e pastagens diminuiu 0,5% (245 ha), variação muito pouco significativa, indicadora de estabilidade na área do
	g) As reconversões florestais não devem afetar ou incidir	·
22	em áreas com espécies autóctones florestais, apenas deverão ser reconvertidas áreas de espécies exóticas para espécies autóctones florestais;	florestais constantes da proposta do PRGP SC, dizem respeito às Florestas de espécies invasoras
23	h) Considerando o agravamento das condições climáticas combinado com a ação humana que tem implicado perda de espécies e área florestal, não deverá haver reconversão de áreas florestais para áreas agrícolas: o aumento da área agrícola deve incidir em áreas com aptidão, áreas da RAN bem como nas FGC;	aumentou 6,3% (1992,7 ha). Este aumento decorreu principalmente do aumento da área de pinheiro-manso e de sobreiro. Com exceção da azinheira, cuja área diminuiu 1,3% (22 ha), não foi registada pela COS nenhuma diminuição na área de povoamentos florestais. Este aumento de área florestal aconteceu simultaneamente com a diminuição da área de matos 9,2% (1634 ha) e de pastagens 56,5% (613 ha). Contudo, o conjunto dos espaços florestais (na aceção do IFN) compostos pelos povoamentos florestais, matos e pastagens diminuiu 0,5% (245 ha), variação muito pouco significativa, indicadora de estabilidade na área do
		Ver resposta aos pontos 5 e 13.

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
24	i) A aplicação dos modelos de gestão apontados não pode implicar uma diminuição da área florestal de quercíneas, seja de povoamento adulto, quer de povoamento jovem;	Ver resposta ao ponto 13.
25	j) O Pinheiro-bravo é a natural resposta do sistema à recorrência de incêndios, pelo que não é desejável a sua reconversão para áreas agrícolas ou silvo pastoris, destacando também o seu papel fundamental como espécie pioneira e nos processos de sucessão natural que conduzem ao reaparecimento das espécies folhosas;	Ver resposta ao ponto 13. Na Proposta do PRGP SC não está contemplada a intenção de reconversão de áreas de Florestas de pinheiro-bravo em áreas de Mosaicos agro-silvo-pastoris.
		As limitações ao desenvolvimento da atividade silvo-pastoril são indicadas na descrição do RG5 - Regime Silvo-Pastoril presente no relatório do Programa. Pretende-se que esta atividade possa contribuir para a gestão da paisagem de uma forma tecnicamente informada e tendente a aumentar a sua atratividade.
		Prevê-se neste regime: • A existência de uma Bolsa de Pastores¹ (seleção de pastores tendo em consideração o seu registo profissional e o efetivo (espécie/raças utilizadas, estatuto sanitário), que poderão gerir.
26	k) O Regime de gestão silvo pastoril deverá ser aplicado em zonas de descontinuidade associados a infraestruturas e aglomerados populacionais, com foco na proteção de pessoas e bens, e não dispersos em áreas remotas e de aptidão florestal (dada a especifica sensibilidade do território em causa, a degradação do solo pode ser irreversível);	 A formação profissional de pastores, ou seja, capacitar empreendedores que aceitem o desafio de desenvolver um projeto de futuro ligado à produção pecuária baseado na pastorícia e que queiram apostar numa formação especializada e prática, com vista a conseguirem uma alternativa profissional num setor que tem na atualidade problemas de renovação geracional. Facilitação do acesso de pastores aos percursos e áreas de pastoreio, isto é, intermediar a ligação com os proprietários da terra e excluir áreas onde os impactos do pastoreio sejam inadequados no contexto do PRGP (e.g., áreas de expansão do habitat 9330).
		 Apoio técnico aos projetos individuais e a monitorização de impactos, em particular a monitorização de impactos sobre a vegetação. Um regime de incentivos com atratividade adequada.
		O estabelecimento à priori de um critério de aplicação do RG5 a "zonas de descontinuidade associadas a infraestruturas e aglomerados populacionais, com foco na proteção de pessoas e bens" constitui um critério restritivo e não agronómico, que inviabiliza o planeamento desta atividade pecuária.
27	I) O ciclo natural dos nutrientes deve ser restabelecido e preservado através da gestão cinegética em conjugação com processos naturais de controlo das populações silvestres;	A informação foi tida em consideração.

¹ Designação proposta pela DRAP-Algarve.

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
28	m) Na gestão de espécies invasoras, com específico foco nas galerias ripícolas, em lugar da erradicação deve ser considerada uma gestão localizada para promover a recuperação de espécies ribeirinhas autóctones e evitar o agravamento da sua difusão;	Considera-se que a descrição do regime de gestão da floresta ripícola (RG6) tem em conta as preocupações mencionadas.
29	n) Relativamente ao capítulo 4.1.1.3 do Sumário Executivo, as Diretriz D10, D11 e D12 não têm aplicação no contexto do RJAAR. Tratam-se de orientações de gestão que terão melhor enquadramento no âmbito de um Plano de Gestão Florestal (PGF), devendo ser melhor pormenorizadas e clarificadas;	As referidas diretrizes são parte integrante de um documento - Orientações Comuns para PRGP disponibilizado pela DGT às equipas que se encontravam a elaborar este programas, em outubro de 2022, onde constam as diretrizes D10, D11 e D12.
		No quadro da relação, articulação e compatibilidade dos programas e planos territoriais, os PRGP têm de ser articulados com demais Programas Setoriais em vigor e que incidam na mesma área. No âmbito das Florestas, é com o Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) que o PRGP deve garantir articulação.
		Dessa forma, e num âmbito estratégico, o PRGP SC incorporou a estratégia definida no PROF Algarve no seu Desenho da Paisagem Proposto, bem como as opções de ordenamento florestal, as aptidões florestais e as funções gerais dos espaços florestais, bem como as espécies florestais a privilegiar nas sub-regiões homogéneas integradas na área de intervenção do mesmo.
30	o) Considerado o impacto do Programa sobre os investimentos e a gestão de territórios florestais, a harmonização e articulação com os PGF aprovados das ZIF existentes na área de intervenção tem importância fundamental, mas nada está definido de forma detalhada nos documentos apresentados;	No caso dos PGF, os mesmos constituem, segundo o ponto 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro alterado pelo DL n.º11/2019 de 21 de janeiro , "um instrumento de administração de espaços florestais que, de acordo com as orientações definidas no PROF, determina, no espaço e no tempo, as intervenções de natureza cultural e de exploração dos recursos, visando a produção sustentada dos bens e serviços por eles proporcionado e tendo em conta as atividades e os usos dos espaços envolventes."
		Sendo este um instrumento de administração de espaços florestais, com articulação obrigatória com o PROF, e sendo a atividade das ZIF no respetivo território de intervenção regulada pelos respetivos PGF, a articulação é garantida a partir das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) conforme pontos 3 e 4 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020 de 26 de junho, uma vez que "o conteúdo dos PGF preexistentes na área abrangida pela OIGP é incorporado na proposta de OIGP()".
31	 p) Há discrepância entre o número e designação das ZIF reportadas nos vários documentos apresentados; 	Será corrigido.
32	q) No que diz respeito às FGC da Rede 1ª, não há concordância em termos de área (ha) entre o Quadro 8 e o Quadro 11 do Sumário Executivo. Salienta-se ainda que a definição e desenho desta rede é algo dinâmico e alvo de	No quadro 11 do Sumário Executivo não existe qualquer referência à área da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível.

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
	alterações ao longo dos anos, e não é claro como poderá ser feita futuramente a necessária compatibilização com o Programa atualmente em análise;	Os PDM dos concelhos integrados no PRGP SC deverão, à luz do estabelecido no art.º 95.º do RJIGT (DL n.º 80/2015 de 14 de maio), integrar e articular "as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal", através de alteração por adaptação (art.º 121.º).
		Segundo o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e alterado pelo DL n.º 56/2023 de 14 de julho, a rede primária de faixas de gestão de combustíveis é definida no âmbito dos Programas reginais de ação de gestão integrada de fogos rurais e obrigatoriamente integrada nos Programas Sub-regionais de Ação, de acordo com o ponto 4 do art.º 48.º. Estas faixas constituem servidões administrativas, de acordo com o art.º 56.º, sendo que os planos territoriais são alterados quando "da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública () que incidam sobre a área de intervenção dos mesmos.
33	r) No Quadro 11 muitos indicadores não têm metas definidas, o que impossibilitará a avaliação da sustentabilidade e aplicabilidade do Programa no território em causa. Adicionalmente, falta especificar e quantificar o ponto de partida para os vários indicadores, sem o qual será impossível medir realmente o impacto das medidas propostas;	Serão adicionadas as situações de referência, sempre que mensuráveis na fase de elaboração do PRGP SC, para os indicadores estabelecidos. Foram estabelecidas todas as metas possíveis de calcular durante a elaboração do PRGP SC. As situações de referência e as metas que não se encontrem identificadas durante a elaboração do PRGP SC, deverão ser estabelecidas pelo Fórum Intersetorial, durante a monitorização e avaliação do Programa, conforme o disposto no art.º 11.º do Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro).
34	s) Destaca-se ainda a importância da cartografia vetorial digital para a análise completa e sustentada da aplicação no território das medidas propostas. Adicionalmente, as figuras presentes nos vários documentos que constituem o PRGP SC são apresentadas a uma escala e com uma resolução que não permitem uma avaliação adequada."	A cartografia de suporte em formato digital foi remetida à DGT, em conjunto com os entregáveis da Fase 3. O volume da cartografia é autónomo em relação ao Relatório Técnico, sendo que a mesma é apresentada à escala 1:75.000 e 1:10.000, no caso da Planta do Desenho da Paisagem.
35	Face ao acima exposto, entende o ICNF, através da DRCNFAlgarve, que as atuais Estratégias e Regimes de Gestão propostos no PRGP SC devem ser melhoradas, pelo que se emite <u>parecer favorável condicionado</u> à incorporação no plano das considerações acima expostas, manifestando desde já a nossa disponibilidade para reuniões setoriais/visitas de campo com a equipa do projeto, e a prestar os esclarecimentos tidos como necessários.	

1.2.2 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
1	PRGP	
2	Para enquadramento da resposta ao solicitado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, procedeu-se previamente a uma síntese do conjunto das medidas preconizadas no PRGP-C, em função do Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa e Relatório Ambiental/Avaliação Ambiental Estratégica — síntese que constitui anexo a esta informação e apoiou a apreciação da proposta de programa.	
3	Dada a abrangência das medidas e o amplo estudo territorial em que assentam – envolvendo a identificação de múltiplas vulnerabilidades do território e suas interrelações, e dos recursos existentes ou programados que possam atenuar os efeitos negativos e potenciar atividades produtivas geradoras de incremento económico – foram envolvidos na apreciação do programa os setores destes Serviços com competências nas áreas do Ordenamento do Território/gestão territorial, Avaliação Ambiental, e Conservação da Natureza e Valorização da Paisagem.	
4	1. Considerações sobre a proposta de PRGP-C	
5	Manifesta-se, à partida, reconhecimento pela amplitude e profundidade do trabalho produzido e o entendimento de que os objetivos e medidas preconizadas vão de encontro à realidade territorial da área de intervenção do PRGP-C, caraterizada pelo esvaziamento populacional, fraca capacidade produtiva e económica, carência de infraestruturas de abastecimento de água e de mobilidade e telecomunicações, limitadoras do investimento produtivo, redução dos recursos hídricos e acentuação da vulnerabilidade do território a incêndios rurais induzidas pelas alterações climáticas.	
6	Em função da síntese feita sobre o extenso programa apresentado pela DGT, multidisciplinar e intersetorial, e da experiência detida na gestão territorial, não se identificam aspetos que devam ser complementados na caracterização da situação de referência e no diagnóstico prospetivo, nem quanto à sistematização e conteúdos das medidas essenciais a implementar na área do PRGP-C.	
7	O Relatório Ambiental encontra-se estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), apresenta qualidade e abrangência da informação para análise, considerando-se que permite dar provimento aos objetos metodológicos estabelecidos na avaliação, indicando potenciais alternativas e opções do plano.	
8	Está a decorrer o processo de revisão dos Plano Diretores Municipais (PDM) dos concelhos de Loulé, São Brás de Alportel e Tavira, considerando-se estarem reunidas as condições para que os Municípios acompanhem a	

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
	elaboração do PRGP-C e incorporem as diretrizes de planeamento e gestão a emanar pelo Programa, nas respetivas propostas de revisão dos PDM, tendo também presente o modelo territorial estabelecido no Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve em vigor, que traduz as opções estratégicas de base territorial para a região do Algarve.	
9	Acresce referir que o PRGP-C abrange as seguintes unidades e subunidades territoriais definidas no PROT Algarve: a «Unidade Territorial da Serra» (Loulé, São Brás de Alportel e Tavira) que incorpora a «Subunidade Territorial do Caldeirão», a «Unidade Territorial do Baixo Guadiana» (São Brás de Alportel e Tavira) que incorpora a «Subunidade Territorial de Alcoutim /Martim Longo» e a «Subunidade Territorial de Castro Marim /VRSA». Não se antecipam potenciais incompatibilidades das diretrizes do PRGP-C com as orientações definidas no PROT Algarve para as subunidades territoriais identificadas, questão que, contudo, carece de acompanhamento, também na sua articulação com as orientações definidas para a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) do PROT Algarve, a avaliar numa fase mais adiantada da proposta do PRGP-C.	
10	2. Conclusão da apreciação	
11	Propõe-se a emissão de <u>parecer globalmente favorável</u> ao programa apresentado, nas suas várias componentes: Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa, Relatório Ambiental e Medidas de (re)Ordenamento e Gestão, incluindo o Mapa de Desenho da Paisagem.	
12	3. Recomendação	
13	Que seja feita a ponderação do efeito na paisagem e no território das centrais fotovoltaicas que estão a ser projetadas/implementadas, e dos parques eólicos existentes e projetados na área de desenvolvimento do programa, e respetivas linhas de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (em matéria de avaliação ambiental), bem como a articulação das diretrizes do programa com as orientações estratégicas enunciadas para a ERPVA do PROT Algarve.	A Avaliação Ambiental do PRGP SC incidiu nas opções de transformação da paisagem preconizadas pela Proposta do Programa acompanhando em continuo a sua elaboração e avaliando, em cada momento, a sustentabilidade ambiental da Proposta do Programa mediante a identificação dos seus efeitos na paisagem e no território. Foram estabelecidas recomendações de Planeamento e Gestão e de Seguimento com o objetivo de minimizar e acompanhar, eventuais efeitos negativos que decorram da Proposta do Programa. Os efeitos na paisagem e no território, na área do PRGP SC, promovidos pelas centrais fotovoltaicas e parques eólicos, existentes e projetados, são objeto de Estudos de Impacte Ambiental (EIA) e as medidas de minimização a cumprir, impostas nas respetivas Declaração de Impacte Ambiental (DIA). Considera-se assim não ser a AAE do PRGP SC o âmbito para a ponderação dos referidos efeitos

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
		considerando-se, contudo, que os novos projetos de centrais fotovoltaicas e parques eólicos que venham a ser previstos para a área de intervenção do Programa, deverão ter em conta as propostas territoriais e os regimes de gestão aplicáveis às tipologias de ocupação do solo, em particular as estruturas de resiliência ao fogo.
		Será clarificada a articulação entre as diretrizes preconizadas pelo Programa e as orientações estratégicas da ERPVA do PROT Algarve.
	Anotação.	
	Considera-se a dificuldade de operacionalização do limiar de 30% de declive para a conversão de matos em mosaico agro-silvo-pastoril ou em ações de gestão no domínio dos "matos geridos", dada a heterogeneidade do relevo em áreas de serra - com inflexões frequentes das orientações e pendentes das encostas, e em setores da mesma encosta - que implicará a necessidade de apurado trabalho de campo e generalização cartográfica das manchas onde incidirão essas ações.	
14	O declive superior a 30% é estabelecido no regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional para a integração de áreas nessa restrição de utilidade pública que não tenham sido ainda objeto de delimitação que se encontre aprovada e publicada, o qual poderá ter constituído referência para a fixação do limiar proposto no PRGP. Ainda que a suscetibilidade à erosão hídrica do solo se processe a níveis inferiores de pendente, em conjugação com a sensibilidade geológica e natureza dos solos (fatores que não foram considerados), a sua inclusão aumentaria a complexidade da implementação das medidas preconizadas.	
	Não se coloca, assim, objeção à definição do limiar de declive indicado no PRGP-C.	
15	AA	
16	2. Análise	
17	O Relatório Ambiental, ora em análise, consubstancia a segunda fase da AAE do PRGP da Serra do Caldeirão, assumindo um papel determinante no processo de planeamento, alertando para situações de risco ou de oportunidade na perspetiva da sustentabilidade (quadro 2), em função dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e definição das opções estratégicas, ambas, resultantes da primeira fase da metodologia da avaliação ambiental em referência.	
18	O Relatório Ambiental do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) da Serra do Caldeirão encontra-se estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no	

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
	Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, apresenta uma qualidade e abrangência de informação para análise que permitirá cumprir os objetos metodológicos estabelecidos nesta avaliação, indicando potenciais alternativas e opções do plano.	
19	3. Recomendações	
20	Encontrando-se o relatório ambiental bem estruturado há um conjunto de orientações do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade que é necessário acomodar na versão final, pelo que se recomenda a: - ponderação do efeito na paisagem e no território do ponto de vista ambiental das centrais fotovoltaicas que estão a ser projetadas/ implementadas na área de desenvolvimento do programa; - ponderação do efeito na paisagem e no território do ponto de vista ambiental dos parques eólicos existentes e projetados na área de desenvolvimento do programa.	Ver resposta ao ponto 13.
21	4. Conclusão	
22	Face ao exposto, considera-se que o Relatório Ambiental (RA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) da Serra do Caldeirão está estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e apresenta uma qualidade e abrangência de informação para análise que permitirá cumprir os objetos metodológicos estabelecidos nesta avaliação, indicando potenciais alternativas e opções do plano, considera-se que está em condições de prosseguir para a fase seguinte. No entanto sugere-se a integração no relatório final das sugestões/recomendações descritas no ponto 3 desta informação.	Ver resposta ao ponto 13.

1.2.3 <u>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve</u>

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
1	IV. CONCLUSÃO	
2	Face ao exposto, na sequência da solicitação remetida através da PCGT, nos termos do art.º 48.º do RJIGT, relativa ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGP SC), e no contexto das competências desta DRAP, propõe-se a emissão de parecer favorável aos documentos que constituem o PRGP SC, nomeadamente Relatório Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa, Sumário Executivo, Relatório Ambiental e respetivo Resumo não técnico. Sublinha-se que, foram incorporadas nos documentos que constituem o PRGP SC as indicações da DRAP emitidas	

1.2.4 <u>Câmara Municipal de Loulé</u>

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
1	III. APRECIAÇÃO TÉCNICA	
2	Após a conveniente análise dos documentos disponibilizados pela DGT, julga-se de salientar os seguintes aspetos:	
3	III.1. Relatório de Ambiental e Resumo Não Técnico da AA do PRGP SC	
4	O PRGP SC, é sujeito a avaliação ambiental, conforme estabelece a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica – RJAAE).	
5	Fazem parte da AA, o Relatório Ambiental e o respetivo Resumo Não Técnico que são o resultado de uma análise dos eventuais efeitos significativos no ambiente da aplicação do PRGP SC, considerando os seus objetivos, cenários e medidas previstas, com bases na situação territorial existente e nas tendências de evolução, numa contínua articulação com as fases da elaboração do PRGP SC.	
6	De entre os objetivos determinados para cada Fator Crítico para Decisão (FCD), distinguem-se o FCD4 Governança Territorial, no seu critério de Articulação entre IGT, o objetivo de sustentabilidade "Assegurar a articulação / compatibilização do Programa com outros IGT aplicáveis, bem como com condicionantes territoriais", que pretende avaliar se o Programa estabelece a articulação e compatibilização com os IGT aplicáveis, assim como com	

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
7	as servidões administrativas e restrições de utilidade pública. De entre as medidas e recomendações de seguimento a serem implementadas e metas a atingir, propostas no âmbito de cada FCD, destaca-se o FCD 2 Valorização do Território, onde se considera relevante o GeoParque Algarvensis Loulé-Silves-Albufeira, candidato a geoparque	O Geoparque Algarvensis Loulé-Silves-Albufeira foi considerado no FCD2 Valorização do Território, como um ponto forte na área de intervenção do Programa e na análise de oportunidades e riscos com a implantação da Proposta do PRGP SC,
8	da UNESCO. Importa ainda destacar as medidas e recomendações de seguimento definidas no âmbito do FCD – Governança Territorial / Critério Articulação entre IGT: - Aferir a conformidade da articulação/compatibilização da Proposta de PRGP SC com os restantes IGT aplicáveis na área de intervenção; - Assegurar a integração das diretrizes e normas do PRGP SC nos PDM e demais instrumentos aplicáveis.	critério Valorização dos ativos do território. As referidas medidas e recomendações de seguimento foram tidas em consideração.
9	Por fim, em relação ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) identificado no RA, considera-se no âmbito do município de Loulé, de acrescentar os instrumentos: - Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (2021), aprovado em Assembleia Municipal no dia 07 de fevereiro de 2022, o Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (PMAC de Loulé) constitui, à data, o documento orientador da ação climática municipal, que engloba três eixos estratégicos de atuação (Adaptação, Mitigação e Governança e Conhecimento); - Plano de Pormenor (Plano de Intervenção em Espaço Rural) do Barranco do Velho, publicado em anexo ao Aviso n.º 22386/2009 de 14 de dezembro de 2009; - Plano Municipal de Contingência para Períodos de Seca do Município de Loulé, aprovado pela Assembleia Municipal a 5 de agosto de 2022.	O Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (2021) será integrado no Quadro de Referência Estratégica (QRE). Sendo este documento o culminar do processo desenvolvido pela Município no domínio da ação climática, que passou pela Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Loulé (EMAAC de Loulé), optou-se por substituir o EMAAC pelo PMAC. No que respeita ao Plano Municipal de Contingência para Períodos de Seca, uma vez que é identificado como sendo uma Ação Prioritária (AP23) do PMAC de Loulé, entende-se não se justificar a sua inclusão individualizada. Quanto aos 3 planos municipais incluídos no QRE do PRGP SC (PDM de Loulé, S. Brás de Alportel e Tavira), constituem planos abrangentes que definem as opções estratégicas para o desenvolvimento dos respetivos municípios, sendo que o PIER do Barranco do Velho, não será integrado no QRE por constituir um plano municipal mais específico, com propostas de detalhe, , não constituindo um instrumento enquadrador da avaliação da Proposta do Programa. De referir que o QRE estabelecido deve incluir uma seleção criteriosa de instrumentos estratégicos de acordo com as boas práticas em matéria de AAE², contendo as macropolíticas de âmbito nacional, regional e municipal, enquadradoras da avaliação da Proposta do PRGP SC.
10	III.2. Relatórios e Sumário Executivo do PRGPSC	

² vd. Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, APA 212, pag. 46: "Para assegurar o foco, recomenda-se que se limite a consideração das macropolíticas às 10-15 mais importantes. Em ordenamento do território, onde convergem múltiplas políticas, pode ser necessário aumentar este número (mas sempre inferior a 30), evitando sobreposições e repetições"

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
11	Após a análise dos documentos referentes ao PRGPSC, considera-se de salientar os seguintes aspetos:	
12	As Áreas Integradas de Gestão de Paisagem (AIGP), integram no contexto da proposta do Programa em apreço, as Áreas de Intervenção Prioritária, definindo um modelo de gestão agrupada dirigido a contextos microterritórios específicos, operacionalizado através de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP). Estas visam aumentar a dimensão da área florestal e agrícola gerida, de modo a alcançar uma escala que promova a resiliência aos fogos rurais e a valorização do capital natural, criando condições necessárias ao desenvolvimento e execução das OIGP.	
13	Relativamente ao concelho de Loulé o Programa propõe uma AIGP, denominada AIGP C, parcialmente integrada nas UGP 1 e 5, que poderá vir a localizar-se na envolvente das aldeias de Freixo Seco, Alcaria do João, Montes Santiago, Cerro do Alganduro, abrangendo áreas de Matos, Florestas de sobreiro e Agricultura.	
14	O PRGP SC define diretrizes de planeamento e gestão que vincularão diretamente todas as entidades públicas, e direta e imediatamente os particulares, relativamente às normas sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, como disposto no n.º 3 do Artigo 3.º do RJIGT.	
15	No que se refere aos PDM, estes deverão incorporar as diretrizes e normas definidas no Programa, de forma a auxiliar a integração das macroestruturas e macro sistemas da paisagem, definidos no Desenho da Paisagem Proposto, nos conteúdos regulamentares das diferentes categorias de espaço rústico (espaços agrícolas, florestais e naturais e paisagísticos), no que se refere à ocupação, uso e aproveitamento do solo.	
16	As macroestruturas da paisagem definidas no Desenho da Paisagem do PRGP SC (p.ex. corredores hídricos / planos de água) devem ser consideradas na planta de ordenamento do PDM de Loulé, atribuindo-lhe uma qualificação do solo compatível com as funções de conetividade ecológica e/ou de resiliência ao fogo, conforme definido no PRGP SC. As áreas e corredores de conetividade ecológica preconizados no Desenho da Paisagem do PRGP SC devem também ser integradas nas respetivas Estruturas Ecológicas Municipais.	
17	Em resultado da análise efetuada, considera-se importante referir que o Plano Diretor Municipal de Loulé encontra-se em processo de revisão, na fase de proposta de plano.	
18	IV. APRECIAÇÃO TÉCNICA DE OUTRAS UNIDADES ORGÂNICAS CML	
19	Face às matérias de enquadramento deste Programa, foram solicitados contributos a outras unidades orgânicas desta autarquia, nomeadamente à Divisão de Proteção Civil, dos quais se julga importante transcrever o seguinte:	
20	"Atendendo à conformidade do PRGP SC em análise com os critérios definidos pelo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e com o PROF-ALG,	

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
	considera-se ainda relevante, para além do referido no ponto IV da informação com número do pendente 9005/2023/DP o seguinte:	
21	 Incluir o versado no Programa Sub-regional de Ação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado em sede de comissão nacional; 	Quando concluímos a versão da proposta do PRGP SC ainda não havia sido publicado o Plano Subregional de Ação do SGIFR do Algarve. A informação de que dispomos atualmente é de que ainda irá ser submetido a Discussão Pública. Aguardamos a sua disponibilização para posterior ponderação na proposta do Programa.
22	 Disponibilizar o estudo realizado em 2021 no que concerne à Avaliação, Mapeamento e Valorização dos Serviços Ecossistémicos do Concelho de Loulé; 	
23	• Aferir a possibilidade da localização da AIGP considerada no PRCP SC ser alterada, tendo em conta que foi apresentada uma proposta de constituição da AIGP ZIF Carrasqueiro, no concelho de Loulé, apresentada pela APFSC - Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão, cumprindo os requisitos essenciais para assegurar os objetivos da medida programática AIGP do Programa de Transformação da Paisagem, ao abrigo do nº5 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 28-A/2020, a qual obteve parecer favorável (DOC nos Associados), que derivado à falta de dotação financeira global disponível, havendo a possibilidade da sua inclusão para ponderação no âmbito de futuras fases de financiamento, em função do resultado da avaliação das metas de execução do PRR e da dotação de fundo disponível;	Será incorporada a alteração da localização da AIGP proposta, com base na delimitação proposta no parecer. Solicita-se que seja remetido em formato shapefile (.shp) o limite da nova localização da AIGP.
24	• Preconizar que o PRGP SC tenha em linha de conta que o território é maioritariamente privado, com elevada desertificação humana e uma população residente bastante envelhecida e sem recursos muitas vezes financeiros para elaborar candidaturas que só transferem os apoios após o devido investimento."	A informação foi tida em consideração.
25	V. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
26	Face ao exposto, conclui-se genericamente o seguinte:	
27	- As orientações e normas relativas à ocupação e utilização dos espaços florestais estabelecidas no PRGP SC vincularão diretamente todas as entidades públicas, sem prejuízo de vincularem direta e imediatamente os particulares, conforme o disposto no artigo 3.º do RJIGT;	
28	- As Diretrizes de Planeamento e Gestão estabelecidas no âmbito do PRGP SC associadas à transposição, intervenção e gestão das macroestruturas e macro sistemas da paisagem deverão ser incorporadas no Plano Diretor Municipal de Loulé;	
29	 Após a publicação e entrada em vigor do PRGP SC, considera-se que a integração das referidas normas e diretrizes no PDM de Loulé poderá ser concretizada através de um procedimento de alteração por adaptação, nos termos do art.º 121.º do RJIGT, ou efetuada 	

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar	
	diretamente no procedimento de revisão do PDM de Loulé, em curso na fase de proposta do plano;		
30	- Não havendo lugar à realização de conferência procedimental na fase decorrente, considerase que o parecer a emitir pela autarquia não carece de deliberação da Exma. Câmara Municipal, com base no disposto no n.º 3 do Artigo 48º do RJIGT;		
31	- Além dos instrumentos considerados na elaboração do PRGP SC, deverão ser acrescentados: o Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (2021), Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (PMAC de Loulé), Plano de Pormenor (Plano de Intervenção em Espaço Rural) do Barranco do Velho e o Plano Municipal de Contingência para Períodos de Seca do Município de Loulé;	Ver resposta ao ponto 9.	
32	- Solicita-se o envio da cartografia apresentada em formato shapefile, para anexar ao processo em causa e para futuras apreciações que poderão vir a ser necessárias.	A cartografia de suporte da Proposta do PRGP SC, em formato shapefile, foi entregue à DGT.	
33	VI. PROPOSTA DE DECISÃO		
34	Face ao exposto e considerando as competências desta autarquia enquanto ERAE, sugere-se, salvo melhor entendimento, de propor a emissão de <u>parecer favorável</u> aos elementos referentes aos Relatórios do PRGP (Relatório de Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa e Sumário Executivo), bem como os elementos referentes à Avaliação Ambiental (Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico), sendo de transmitir à DGT os contributos constantes nesta presente informação técnica para eventual ponderação no âmbito dos trabalhos.		

1.2.5 Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

N.º Ordem	Questão levantada pela Entidade	Resultado da Análise da DGT e Alterações a Efetuar
1	Encarrega-me o Coordenador Regional da AGIF, Pedro Curto, de remeter a nossa anuência face ao PRGP da Serra do Caldeirão.	
2	Após leitura dos três documentos anexos, informamos que não temos nada a opor ao conteúdo apresentado.	
3	Estamos ao dispor para qualquer outro contributo necessário.	

ANEXOS

Anexo I – Parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve)

Anexo II – Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Anexo III – Parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Anexo IV – Parecer da Câmara Municipal de Loulé

Anexo V – Parecer da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

	ANEXO – I
Parecer do	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve)



 \boxtimes



Algarve Quinta de Marim Parque Natural da Ria Formosa, 8700-194 OLHÃO

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt **⊕** gdp.algarve@icnf.pt

289700210

Ex.mo(a) senhor(a), Direção Geral do Território Rua Artilharia 1 107 1099-052 LISBOA

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data	
your reference	our reference	our process	Date	
	S-031465/2023	P-026334/2023	2023-08-04	
Assunto	PCGT - ID 766 (Ex-11) - Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra			
subject	do Caldeirão (PRG	do Caldeirão (PRGP SC) -		

Na sequência do pedido de parecer efetuado pela Direção Regional do Território relativamente ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGPSC) - 3.ª Fase, sobre o relatório de diagnóstico prospetivo, o relatório ambiental, o relatório do programa e o sumário executivo, transcreve-se de seguida, o conteúdo relevante da apreciação técnica efetuada:

1. Análise

- a) Constata-se que as sugestões efetuadas no parecer anterior desta DRCNF para alterações concretas no texto dos vários documentos, genericamente, foram incorporadas;
- b) Relativamente à articulação do PRGPSC com as orientações de gestão previstas no Plano Setorial da rede Natura 2000 para as ZEC Barrocal e ZEC Caldeirão e para a ZPE Caldeirão, incluindo com as medidas dos Planos de Gestão em desenvolvimento para estas áreas, a mesma não foi efetuada. O PRGPSC deixou de fora estas áreas classificadas para serem regidas de acordo com os Planos de Gestão respetivos, como se pode ler na página 57 do relatório do programa: "As medidas e ações propostas no âmbito do cenário de Transição Positiva [cenário adotado] aplicam-se, por princípio, a áreas fora das Zonas Especiais de Conservação (ZEC), sob jurisdição do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), sendo que, dentro destas, aplicarse-ão as normas que vierem a constar dos respetivos Planos de Gestão em elaboração. A este pressuposto excetuam-se as Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustíveis (AEGC) propostas que são aplicáveis a toda a área de intervenção do PRGP SC."

Visto que as áreas de ZEC/ZPE constituem grandes parcelas do território deste Programa, o mesmo não as devia excluir e sim articular-se com os Planos de Gestão em desenvolvimento. Verifica-se até que algumas das medidas previstas no Plano de Gestão da ZEC/ZPE Caldeirão são compatíveis com as apresentadas no PRGPSC, nomeadamente: o restabelecimento do ecossistema fluvial e ribeirinho; o controlo de espécies exóticas invasoras; o fomento da ocorrência e a densidade de coelho-bravo e perdiz-vermelha. Pelo que deve ser apresentado um modelo de ocupação destas áreas classificadas compatível com a rede Natura e Planos de Gestão;

c) O PRGPSC prevê a transformação de áreas de matos em áreas agro-silvo-pastoris, agrícolas e matos geridos (o Programa prevê a transformação de mais de 90% da área de matos do



território), de referir que os matos, mesmo fora de áreas de ZEC/ZPE são habitats de espécies que o Estado Português está obrigado a proteger, quer seja de flora, quer de fauna. Nomeadamente através do:

- Regime jurídico de proteção de espécies, aplicável à proteção e à conservação da flora e da fauna selvagens e dos habitats naturais das espécies enumeradas nas Convenções de Berna (Decreto n.º 95/81, de 23 de julho) e de Bona (Decreto n.º 103/80, de 11 de outubro), instituído pelo Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio.

Relativamente à flora, o n.º 1 do Artigo 4.º deste Diploma refere que com vista à proteção das espécies de flora selvagem inscritas no anexo I à Convenção de Berna ou no anexo deste Diploma, são proibidas:

- i) A colheita, apanha, corte ou arranque dos seus espécimes;
- ii) A detenção dos seus espécimes;
- iii) A venda, oferta e detenção para venda, compra e proposta de compra, exposição pública ou transporte dos seus espécimes;
- iv) A deterioração ou destruição dos respetivos habitats;

No que se refere à fauna, o número 1 do artigo 5.º deste Diploma menciona que, com vista à proteção das espécies da fauna selvagem inscritas nos anexos II e III à Convenção de Berna, são proibidos:

- i) A captura ou abate dos seus espécimes;
- ii) A detenção dos seus espécimes;
- iii) A venda, oferta e detenção para venda, compra e proposta de compra, exposição pública ou transporte dos seus espécimes;
- iv) A deterioração ou destruição dos respetivos habitats;
- Regime Jurídico da Rede Natura 2000 (Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação). O n.º 1 do artigo 11.º deste Diploma refere que, para assegurar a proteção de todas as espécies de aves que ocorrem naturalmente no estado selvagem, incluindo as migratórias, bem como os seus ovos, ninhos e habitats, é proibido, em todas as fases do ciclo de vida:
- i) Capturar, abater ou deter os espécimes respetivos, qualquer que seja o método utilizado;
- ii) Perturbar esses espécimes, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos do presente diploma;
- iii) Destruir, danificar, recolher ou deter os seus ninhos e ovos, mesmo vazios;
- iv) Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies.



O n.º 1 do Artigo 12º do mesmo Diploma refere que, para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes doa anexos B-II e B-IV, são proibidos:

i) a colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural.

Assim, a conversão de matos sem incluir uma análise do valor que os mesmos têm para a conservação da natureza não se afigura compatível com a proteção dos valores naturais a que o Estado Português está obrigado. Refira-se a importância da Serra do Caldeirão para o lince ibérico, para a nidificação de rapinas, como área de distribuição natural de espécies endémicas e em risco de extinção como o *Ulex argenteus*, etc.

- d) O território tem uma vocação essencialmente florestal, dentro das funções de proteção e conservação (Áreas ZEC), com uma componente produtiva principalmente na cortiça;
- e) Atendendo às características do clima e da vegetação potencial, os incêndios florestais são parte integrante da ecologia dos habitats presentes, de forma que a sua ocorrência é inevitável ainda que pouco frequente (excetuando o fator humano que aqui pode funcionar como catalisador de ocorrências por promover um grande número de ignições que não ocorreriam naturalmente);
- f) Não é demonstrado que a compartimentação proposta terá impactos relevantes no regime do fogo. As simulações baseadas em modelos de combustíveis (com referência ao COS ou outras fontes de dados semelhantes) carecem de rigor suficiente para uma avaliação eficaz dos efeitos da estrutura da paisagem;
- g) O uso silvo pastoril tem pouca tradição e tem limitações devido à sensibilidade do território (chuvas irregulares, solos e declives);
- h) O fenómeno do despovoamento não é facilmente reversível, implicando uma baixa probabilidade de que os modelos propostos sejam sustentáveis;
- i) Atendendo à vocação florestal, o desenho da paisagem não é credível se não tiver por base cartografia de aptidão de uso florestal para as espécies de referência, a uma resolução suficientemente detalhada para permitir o apoio à decisão no desenho da estrutura da paisagem. Embora o PROF possa num contexto geral (na escala das SRH) ser uma fonte válida para esta informação, esta possui neste caso específico óbvias limitações de escala, pois estamos aqui a falar de variáveis suscetíveis de afetar o desenho da paisagem (manchas contínuas, mosaicos e elementos lineares), quando estão demonstradamente presentes importantes variações altimétricas, de exposição, com significativas implicações microclimáticas, suficientes para determinar ou condicionar os usos florestais e agrícolas;
- j)A caracterização climática refere-se a uma região demasiado abrangente, falhando na descrição das características próprias do clima local, que difere das regiões circundantes devido ao efeito orográfico. Não efetua uma caracterização com base em dados históricos reais, nem tem em conta as dinâmicas cíclicas de variação climática natural e a forma como estes podem potenciar (ou não) os impactos das alterações climáticas;
- k) O desenho da paisagem proposta deve assegurar a manutenção da área florestal atual, depreende-se na proposta que poderá implicar a sua efetiva redução, com consequências negativas para a continuidade de habitats naturais e a sua função como fixadores de carbono;



I) Dadas as especificidades do território, em particular no que refere à gestão de combustíveis e prevenção de incêndios, a delimitação das manchas de descontinuidade de combustíveis deverá ser feita de forma a salvaguardar preferencialmente os atuais núcleos populacionais e estruturas críticas.

Importa ainda reforçar o seguinte:

- a)Tendo em conta as alterações climáticas que afetam a Região de forma severa, a caracterização deverá refletir a situação climática atual, tendo em conta as médias e as flutuações históricas de pluviosidade;
- b) As propostas apresentadas carecem de fundamentação baseada em um estudo de potencialidade de uso florestal atualizado dirigido às principais espécies florestais abrangidas pelo Programa, bem como de uma cartografia técnica de aptidão florestal como apoio à decisão;
- c) Regimes de gestão: a aplicação dos regimes de gestão deverão ser consistente. A gestão do combustível através dos modelos de gestão propostos não poderá por em causa a regeneração e reabilitação dos povoamentos de quercíneas;
- d) A gestão de matos e do sub-bosque deve promover a sucessão ecológica no sentido de assegurar a dominância de coberto por arbustos latifoliados;
- e) Em áreas com aptidão (encostas viradas a norte, qualidade de solo, presença de regeneração natural, reduzido risco de incendio, etc...), considera-se que a floresta não deveria ser apenas mantida mas também incentivado o aumento da sua área, devendo promover-se a evolução de mato para formações florestais mais resilientes e resistentes à passagem do fogo;
- f) O uso agrícola e silvo pastoril deve ser destinado a áreas com declive máximo de 20%. Acima de 20% deve prevalecer o uso florestal e de mato;
- g) As reconversões florestais não devem afetar ou incidir em áreas com espécies autóctones florestais, apenas deverão ser reconvertidas áreas de espécies exóticas para espécies autóctones florestais;
- h) Considerando o agravamento das condições climáticas combinado com a ação humana que tem implicado perda de espécies e área florestal, não deverá haver reconversão de áreas florestais para áreas agrícolas: o aumento da área agrícola deve incidir em áreas com aptidão, áreas da RAN bem como nas FGC;
- i) A aplicação dos modelos de gestão apontados não pode implicar uma diminuição da área florestal de quercíneas, seja de povoamento adulto, quer de povoamento jovem;
- j) O Pinheiro-bravo é a natural resposta do sistema à recorrência de incêndios, pelo que não é desejável a sua reconversão para áreas agrícolas ou silvo pastoris, destacando também o seu papel fundamental como espécie pioneira e nos processos de sucessão natural que conduzem ao reaparecimento das espécies folhosas;
- k) O Regime de gestão silvo pastoril deverá ser aplicado em zonas de descontinuidade associados a infraestruturas e aglomerados populacionais, com foco na proteção de pessoas e bens, e não dispersos em áreas remotas e de aptidão florestal (dada a especifica sensibilidade do território em causa, a degradação do solo pode ser irreversível);
- l) O ciclo natural dos nutrientes deve ser restabelecido e preservado através da gestão cinegética em conjugação com processos naturais de controlo das populações silvestres;



- m) Na gestão de espécies invasoras, com especifico foco nas galerias ripícolas, em lugar da erradicação deve ser considerada uma gestão localizada para promover a recuperação de espécies ribeirinhas autóctones e evitar o agravamento da sua difusão;
- n) Relativamente ao capítulo 4.1.1.3 do Sumário Executivo, as Diretriz D10, D11 e D12 não têm aplicação no contexto do RJAAR. Tratam-se de orientações de gestão que terão melhor enquadramento no âmbito de um Plano de Gestão Florestal (PGF), devendo ser melhor pormenorizadas e clarificadas;
- o) Considerado o impacto do Programa sobre os investimentos e a gestão de territórios florestais, a harmonização e articulação com os PGF aprovados das ZIF existentes na área de intervenção tem importância fundamental, mas nada está definido de forma detalhada nos documentos apresentados;
- p) Há discrepância entre o número e designação das ZIF reportadas nos vários documentos apresentados;
- q) No que diz respeito às FGC da Rede 1ª, não há concordância em termos de área (ha) entre o Quadro 8 e o Quadro 11 do Sumário Executivo. Salienta-se ainda que a definição e desenho desta rede é algo dinâmico e alvo de alterações ao longo dos anos, e não é claro como poderá ser feita futuramente a necessária compatibilização com o Programa atualmente em análise;
- r) No Quadro 11 muitos indicadores não têm metas definidas, o que impossibilitará a avaliação da sustentabilidade e aplicabilidade do Programa no território em causa. Adicionalmente, falta especificar e quantificar o ponto de partida para os vários indicadores, sem o qual será impossível medir realmente o impacto das medidas propostas;
- s) Destaca-se ainda a importância da cartografia vetorial digital para a análise completa e sustentada da aplicação no território das medidas propostas. Adicionalmente, as figuras presentes nos vários documentos que constituem o PRGP SC são apresentadas a uma escala e com uma resolução que não permitem uma avaliação adequada."

Face ao acima exposto, entende o ICNF, através da DRCNFAlgarve, que as atuais Estratégias e Regimes de Gestão propostos no PRGP SC devem ser melhoradas, pelo que se emite parecer favorável condicionado à incorporação no plano das considerações acima expostas, manifestando desde já a nossa disponibilidade para reuniões setoriais/visitas de campo com a equipa do projeto, e a prestar os esclarecimentos tidos como necessários.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da conservação da Natureza e Floresta do Algarve

Joaquim Castelão Rodrigues





Documento processado por computador, nº S-031465/2023

	ANEXO	- II
Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimen	to Regional do <i>A</i>	Algarve



Informação Nº I02111-202308-INF-ORD

Proc. Nº 150.10.100.00002.2022

Data: 07/08/2023

ASSUNTO: Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGP-C)

Solicitação de parecer da Direção-Geral do Território, ao abrigo do art.º 47º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial/DGT, ref.ª PCGT - ID 766 (Ex-11) - 3.ª fase, julho de 2023 (Reg.º entrada E04917-202307-ORD, de 11/07/2023)

Despacho:

Visto com concordância.

Emite-se parecer globalmente favorável à proposta nas suas várias componentes, salientando-se as recomendações efetuadas.

Transmita-se a presente informação à Direção-Geral do Território.

O Vice-Presidente,

José Pacheco 09-08-2023

Da	racar:	
гα	iecei.	

INFORMAÇÃO

Notas prévias:

Para enquadramento da resposta ao solicitado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, procedeu-se previamente a uma síntese do conjunto das medidas preconizadas no PRGP-C, em função do Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa e Relatório Ambiental/Avaliação Ambiental Estratégica – síntese que constitui anexo a esta informação e apoiou a apreciação da proposta de programa.

Dada a abrangência das medidas e o amplo estudo territorial em que assentam - envolvendo a identificação de múltiplas vulnerabilidades do território e suas interrelações, e dos recursos

I02111-202308-INF-ORD - 1/7





existentes ou programados que possam atenuar os efeitos negativos e potenciar atividades produtivas geradoras de incremento económico – foram envolvidos na apreciação do programa os setores destes Serviços com competências nas áreas do Ordenamento do Território/gestão territorial, Avaliação Ambiental, e Conservação da Natureza e Valorização da Paisagem.

Cumpre informar:

1. Considerações sobre a proposta de PRGP-C

Manifesta-se, à partida, reconhecimento pela amplitude e profundidade do trabalho produzido e o entendimento de que os objetivos e medidas preconizadas vão de encontro à realidade territorial da área de intervenção do PRGP-C, caraterizada pelo esvaziamento populacional, fraca capacidade produtiva e económica, carência de infraestruturas de abastecimento de água e de mobilidade e telecomunicações, limitadoras do investimento produtivo, redução dos recursos hídricos e acentuação da vulnerabilidade do território a incêndios rurais induzidas pelas alterações climáticas.

Em função da síntese feita sobre o extenso programa apresentado pela DGT, multidisciplinar e intersetorial, e da experiência detida na gestão territorial, não se identificam aspetos que devam ser complementados na caracterização da situação de referência e no diagnóstico prospetivo, nem quanto à sistematização e conteúdos das medidas essenciais a implementar na área do PRGP-C.

O Relatório Ambiental encontra-se estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), apresenta qualidade e abrangência da informação para análise, considerando-se que permite dar provimento aos objetos metodológicos estabelecidos na avaliação, indicando potenciais alternativas e opções do plano.

Está a decorrer o processo de revisão dos Plano Diretores Municipais (PDM) dos concelhos de Loulé, São Brás de Alportel e Tavira, considerando-se estarem reunidas as condições para que os Municípios acompanhem a elaboração do PRGP-C e incorporem as diretrizes de planeamento e gestão a emanar pelo Programa, nas respetivas propostas de revisão dos PDM, tendo também presente o modelo territorial estabelecido no Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve em vigor, que traduz as opções estratégicas de base territorial para a região do Algarve.

Acresce referir que o PRGP-C abrange as seguintes unidades e subunidades territoriais definidas no PROT Algarve: a «Unidade Territorial da Serra» (Loulé, São Brás de Alportel e Tavira) que incorpora a «Subunidade Territorial do Caldeirão», a «Unidade Territorial do Baixo Guadiana» (São Brás de Alportel e Tavira) que incorpora a «Subunidade Territorial de Alcoutim /Martim Longo» e a «Subunidade Territorial de Castro Marim /VRSA».

Não se antecipam potenciais incompatibilidades das diretrizes do PRGP-C com as orientações definidas no PROT Algarve para as subunidades territoriais identificadas, questão que,

REPÚBLICA PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

I02111-202308-INF-ORD - 2/7



contudo, carece de acompanhamento, também na sua articulação com as orientações definidas para a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) do PROT Algarve, a avaliar numa fase mais adiantada da proposta do PRGP-C.

2. Conclusão da apreciação

Propõe-se a emissão de parecer globalmente favorável ao programa apresentado, nas suas várias componentes: Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa, Relatório Ambiental e Medidas de (re)Ordenamento e Gestão, incluindo o Mapa de Desenho da Paisagem.

3. Recomendação

Que seja feita a ponderação do efeito na paisagem e no território das centrais fotovoltaicas que estão a ser projetadas/implementadas, e dos parques eólicos existentes e projetados na área de desenvolvimento do programa, e respetivas linhas de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (em matéria de avaliação ambiental), bem como a articulação das diretrizes do programa com as orientações estratégicas enunciadas para a ERPVA do PROT Algarve.

Anotação.

Considera-se a dificuldade de operacionalização do limiar de 30% de declive para a conversão de matos em mosaico agro-silvo-pastoril ou em ações de gestão no domínio dos "matos geridos", dada a heterogeneidade do relevo em áreas de serra - com inflexões frequentes das orientações e pendentes das encostas, e em setores da mesma encosta - que implicará a necessidade de apurado trabalho de campo e generalização cartográfica das manchas onde incidirão essas ações.

O declive superior a 30% é estabelecido no regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional para a integração de áreas nessa restrição de utilidade pública que não tenham sido ainda objeto de delimitação que se encontre aprovada e publicada, o qual poderá ter constituído referência para a fixação do limiar proposto no PRGP. Ainda que a suscetibilidade à erosão hídrica do solo se processe a níveis inferiores de pendente, em conjugação com a sensibilidade geológica e natureza dos solos(fatores que não foram considerados), a sua inclusão aumentaria a complexidade da implementação das medidas preconizadas.

Não se coloca, assim, objeção à definição do limiar de declive indicado no PRGP-C.

À consideração superior

Técnicos da CCDR que participaram na elaboração desta informação: Henrique Cabeleira, Manuel Vieira, Ricardo Canas e Teresa Cavaco



I02111-202308-INF-ORD - 3/7



Anexo Síntese de conteúdos do PRGP-C

Conjunto das medidas preconizadas em função do Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa e Relatório Ambiental/Avaliação Ambiental Estratégica

Ι

Conteúdo material apresentado

- Relatórios do PRGP-C (Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa e Sumário Executivo).
- Avaliação Ambiental (Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico).

Área de intervenção do programa

Parte dos municípios de Loulé, S. Brás de Alportel e Tavira, abrangendo 56350 ha. Inclui parte das Zonas Especiais de Conservação (ZEC) do Barrocal e Caldeirão/ Rede Natura 2000, da Paisagem Protegida Local da Rocha da Pena e do Sítio "Ramsar" (zonas húmidas)/Ribeira do Vascão. As florestas de sobreiro constituem a ocupação mais abrangente na área de intervenção do PRGP (cerca de 44%).

Compatibilização com instrumentos de gestão territorial (IGT)

A elaboração e implementação do PRGP pressupõe a compatibilização com os IGT em vigor, definindo normas e diretrizes de importância estratégica para a transformação da Paisagem a transpor para os programas territoriais e incorporar, por essa via, nos planos territoriais (particularmente nos PDM dos municípios abrangidos), bem como diretrizes para os instrumentos de financiamento.

O PRGP-C enquadra e organiza normas de gestão estabelecidas para Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) e Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP), através da figura de Unidade de Gestão, e concretiza objetos definidos no Programa de Transformação da Paisagem.

É apresentado um quadro financeiro por tipologias de ocupação (PRR, FEADER e Fundo ambiental), sendo que na estimativa não são incluídos os custos com a Rede Primária de Gestão de Combustível e com a "Superfície Agrícola Utlizada" dentro da ZEC do Caldeirão, que respeitam a financiamentos previamente enquadrados.

São previstos indicadores de monitorização e metas de avaliação do programa.

Cenários prospetivos

Foram estudados três cenários alternativos, organizados de acordo com diferentes perspetivas de evolução do território:

Cenário passivo (manutenção do uso do solo, em cerca de 77% da área de intervenção do PRGP); Cenário de Transição Positiva (com alteração do uso em cerca de 23% da área);

e Cenário Ideal (com aplicação de regimes de gestão diferenciados em cerca de 56% da área).

Com base na Avaliação Ambiental, o Cenário de Transição Positiva foi o eleito para a definição das medidas de ação e gestão a implementar na área do PRGP-C.

Tipologias de ocupação previstas nesse cenário, com base na alteração do uso do solo diferenciada entre áreas dentro ou fora das ZEC e ZPE e/ou das *Áreas Estratégicas de Gestão de Combustíveis*: Agricultura, Vegetação ripícola existente, Vegetação ripícola a criar, Pastagens, Mosaico agro-silvo-pastoril, Matos, Matos geridos, Mosaico agrícola heterogéneo, Sistemas agroflorestais, Florestas de azinheira, Florestas de sobreiro, Florestas de outras folhosas, Florestas de eucalipto, Florestas de pinheiro bravo, Florestas de pinheiro manso e Mata de proteção.

Alterações essenciais do uso do solo preconizadas

- Conversão de Matos nas seguintes qualificações: Matos geridos, Mosaico agro-silvo-pastoril e Mosaico agrícola heterogéneo.
- Substituição de Florestas de espécies invasoras por Matas de proteção.

O declive de 30% constitui o limiar de diferenciação, dentro ou fora das áreas ZEC/Rede Natura 2000, para conversão de matos em mosaico agro-silvo-pastoril ou em ações de gestão no domínio dos "matos



I02111-202308-INF-ORD - 4/7



geridos", ou seja, matos que deverão ser objeto de intervenção de controlo para mitigar a suscetibilidade a incêndios e, simultaneamente, para consolidação do potencial conservacionista.

Nas massas de águas naturais é previsto o fomento de vegetação, sob a qualificação de *Vegetação* ripícola a criar.

Os regimes de gestão são diferenciados em: RG1 (combustíveis), RG2 (sobreirais e montado), RG3 (povoamentos de pinheiro-manso), RG4 (gestão cinegética) e RG5 (silvo-pastoril).

Conteúdo da proposta de PRGP-C

- Desenho da Paisagem.
- Matriz de Transição e Valorização, que identifica as tendências de transformação da paisagem e as áreas a alterar e valorizar com a implementação de regimes de gestão diferenciados.
- Definição e mapeamento de Áreas e Ações Prioritárias.
- Diretrizes de Planeamento e Gestão a incorporar nos instrumentos de gestão territorial.
- Programa de Execução (período de 10 anos), identificando as possíveis fontes de financiamento.
- Programa de Monitorização e Avaliação.

Mapa proposto para o Desenho da Paisagem

Compreende Áreas de Intervenção Prioritária (associadas às AIGP a constituir na fase seguinte de elaboração do programa); Macroestruturas da Paisagem (estabelecidas em função das áreas e corredores de conetividade ecológica, e estruturas de resiliência ao fogo); Macro-Sistemas da Paisagem (florestais, agrícolas, agroflorestais, mosaicos agro-silvo-pastoris, pastagens, vegetação ripícola e matos); e Elementos Singulares.

As opções da proposta de Desenho da Paisagem assentam nos seguintes objetivos essenciais:

- a. Resiliência do território, através da redução da vulnerabilidade a incêndios rurais,
- b. Valorização da aptidão dos solos e melhoria dos serviços prestados pelos ecossistemas
- c. Dinamização da economia

O primeiro objetivo foi definido no sentido de aumentar a capacidade das formações vegetais e povoamentos florestais na resistência aos fogos, e consequente diminuição dos meios envolvidos na extincão dos incêndios.

As áreas estratégias identificadas para esse efeito são: Rede Primária (informação cedida pelo ICNF); Gestão de matos (com aplicação de técnicas de gestão de combustível); Mosaico agro-silvo-pastoril (com utilização do pastoreio dirigido para a gestão da vegetação sub-arbórea e recuperação de povoamentos de sobreiro); "Mosaico agrícola heterogéneo" (sendo preconizada a manutenção e incremento da atividade agrícola nos solos mais férteis); e Recuperação de galerias ripícolas (em zonas de vale, para valorização ecológica e controlo da propagação dos fogos).

O objetivo b. é fundamentado nos seguintes aspetos do diagnóstico: tendência para a perda de vitalidade dos povoamentos de sobreiro e da rentabilidade da sua exploração; elevada perigosidade de incêndio; pouco aproveitamento económico dos povoamentos de pinheiro-manso (embora reconhecendo as funções de proteção que desempenham); fraca atividade silvo-pastoril e sem perspetivas de evolução positiva; e baixa produtividade cinegética (embora admitindo que a gestão cinegética tem pouco impacte económico e na gestão de habitats).

São, paralelamente, identificadas caraterísticas e dinâmicas que potenciam o desenvolvimento: valor natural, existência de associações de desenvolvimento local e empresariais, e sinergias com o PGRP já elaborado para as Serras de Monchique e Silves.

Por sua vez, o objetivo c. tem em vista o aumento das atividades económicas, dinamização de empresas agrícolas, incremento da atividade cinegética, fomento da pecuária de pequenos ruminantes e aumento da oferta e divulgação de produtos tradicionais/endógenos.

Áreas e ações prioritárias

As áreas prioritárias de intervenção correspondem às mencionadas Áreas Integradas de Gestão da Paisagem/AIGP, que visam aumentar a dimensão da área florestal e agrícola gerida, a desenvolver na fase seguinte do programa - para um horizonte de 10 anos: Pinhais de Alcaria e Relevos de Cachopo, Encostas de Odeleite, Cabeceira da Serra do Caldeirão e Vale do Freixo Seco.

I02111-202308-INF-ORD - 5/7





As ações prioritárias a implementar são: valorização e fomento de vegetação ripícola; constituição de mosaicos de gestão de combustível; implementação de mosaicos agro-silvo-pastoris e de sistemas agrícolas; incremento de faixas de gestão de combustível das redes primária e secundária (esta última destinada à proteção a infraestruturas e áreas edificadas/condomínios de aldeia); e as AIGP a constituir.

II

Relatório Ambiental

Consubstancia a segunda fase da Avaliação Ambiental Estratégica do PRGP-C, assumindo papel determinante no processo de planeamento, alertando para situações de risco ou de oportunidade na perspetiva da sustentabilidade (quadro seguinte), em função dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e da definição das opções estratégicas resultantes da primeira fase da avaliação ambiental.

PROBLEMAS	OPORTUNIDADES
Baixa densidade populacional População residente envelhecida Falta de oportunidades de emprego Migração da serra para o litoral Ocupação territorial dispersa Propriedade muito fragmentada e de pequena dimensão Difficuldades na aquisição de habitação e na aquisição/aluguer de terrenos para desenvolver projetos Limitações no acesso a infraestruturas ou serviços essenciais Limitações no acesso a infraestruturas ou serviços essenciais Dificuldades na fixação de novas gerações com papel ativo no território Degradação da capacidade de gestão e de manutenção dos terrenos agrícolas e florestais Abandono de terrenos agrícolas e florestais potenciando os riscos de incêndios rurais Falta de investimento e dinamização florestal e agrícola Solos pobres e orografia acidentada Redução progressiva da precipitação Aumento do risco de erosão do solo, desertificação e perda da biodiversidade Aumentado da presença de invasoras (em particular nas linhas de água) Perda de vitalidade dos povoamentos de sobreiro (incêndios rurais e doenças) com decréscimo das funções produtiva e de conservação Reduzida dinâmica de empreendedorismo, de cooperação e de associativismo, condicionam o acesso a financiamentos e apoios à produção	Promoção de uma gestão multifuncional das propriedades, combinando diferentes atividades económicas que permitam gerar rendimento atrativo Criação de mosaicos estratégicos para a promoção de descontinuidades de resiliência ao fogo Recuperação e revitalização dos solos e aposta em espécies autóctones Revitalização das linhas de água e galerias ripícolas Continuação da realização de estudos de diagnóstico tendentes à minimização do declínio do sobreiro (povoamentos e montados) Incremento na gestão adequada do sobreiro para melhorar as funções produtivas e de conservação Aposta nos pomares de medronheiro e alfarrobeira face à sua valorização económica Manutenção do pinheiro manso atendendo às suas funções de proteção do solo Articulação do PRGP SC com as ZIF existentes no território, para a promoção de uma melhor gestão e valorização do foresta Promoção de mosaicos de agricultura e pastoricia de pequena escala, constituindo descontinuidades no território. Gestão agregada das propriedades, criação de bancos de terras ou facilidade no aluguer dos terrenos, tendo em vista o aumento da produtividade e da atratividade Recuperação e valorização de produtos/recursos endógenos e tradicionais (medronho, mel, alfarmoba,) Remuneração pelos serviços de ecossistemas prestados pelos utilizadores do território Revitalização de aglomerados populacionais onde ainda existe atividade humana, com papel ativo na dinamização do território Incremento de atividades turísticas (turismo de natureza, cinegético, científico e criativo) e das atividades desportivas, tradicionais e gastronômicas Criação de um corredor turístico ao longo da estrada N2 Recuperação e valorização do patrimônio arqueológico, histórico e natural

III

Relação com instrumentos de gestão territorial. Definição de diretrizes de planeamento e de gestão para os espaços florestais

No Relatório de Diagnóstico Prospetivo é estabelecido: «o PRGP irá emanar diretrizes de planeamento e gestão que vincularão diretamente todas as entidades públicas, e direta e indiretamente os particulares, relativamente às normas sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais»; o «PRGP SC localiza-se na região do Algarve (NUTS II e III), e integra parte dos concelhos de Loulé, São Brás de Alportel e Tavira», que abrange, no todo ou em parte, a freguesia de Salir (em Loulé), a

I02111-202308-INF-ORD - 6/7





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

freguesia de São Brás de Alportel (em São Brás de Alportel) e as freguesias de Cachopo e Santa Catarina da Fonte do Bispo (em Tavira).

Tem incidência nas seguintes unidades e subunidades territoriais definidas no PROT-Algarve: «Unidade Territorial da Serra» (Loulé, São Brás de Alportel e Tavira) que incorpora a «Subunidade Territorial do Caldeirão», «Unidade Territorial do Baixo Guadiana» (São Brás de Alportel e Tavira) que incorpora a «Subunidade Territorial de Alcoutim /Martim Longo» e «Subunidade Territorial de Castro Marim /VRSA».





Informação Nº I02055-202307-INF-AMB

Proc. Nº 150.10.100.00002.2022

Data: 31/07/2023

ASSUNTO: Processo de Avaliação Ambiental (AA) do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão

Despacho:			

Parecer:

Visto

Remete-se à DSOT para seguimento do procedimento da avaliação ambiental estratégica, devendo ser tidas em conta as recomendações formuladas no ponto 3 da informação infra. A Diretora de Serviços de Ambiente

Maria José Nunes 03-08-2023

Visto. Em conformidade com a presente informação, considera-se que o Relatório Ambiental (RA) e Resumo Não Técnico (RNT) da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa de Reordenamento e Gestão da Serra do Caldeirão (PRGP SC), avalia e analisa os principais efeitos ambientais resultantes das opções/questões estratégicas e das disposições do programa e os FCD selecionados, apresentando, ainda, medidas e tendências em resultado da implementação do PRGP SC.

Porquanto, e sem prejuízo das ponderações expostas no ponto n.º 3 do informado infra, propõe-se a emissão de parecer favorável, considerando-se de remeter a presente informação à DSOT. À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental

Ricardo Canas 03-08-2023

INFORMAÇÃO

1. Pretensão

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi solicitado pela Direção de Serviços de

I02055-202307-INF-AMB - 1/9





Ordenamento do Território, através de circulação da entrada n.º E04917-202307-ORD, análise do Resumo Não Técnico (RNT) e Relatório Ambiental (RA) que integram o processo da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) da Serra do Caldeirão elaborados em julho de 2023.

O PRGP Serra do Caldeirão constitui um instrumento que define, planeia, programa e gere os territórios vulneráveis, através da reconversão da paisagem, reduzindo o perigo de incêndio e da severidade da área ardida, dotando o território de uma maior resiliência.

A área de intervenção do PRGP SC, com uma expressão territorial de 56 348 hectares, localiza-se na região do Algarve (NUTS II e III), e integra parte dos concelhos de Loulé, São Brás de Alportel e Tavira, conforme se ilustra na figura 1.

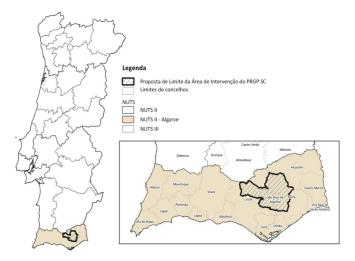


Figura 1. Enquadramento nacional e regional da área de intervenção do PRGP da Serra do Caldeirão (Fonte: Relatório Ambiental, julho 2023)

No quadro 1, estão identificados os concelhos e as freguesias que integram a área de intervenção do PRGP Serra do Caldeirão.

Quadro 1. Concelhos e freguesias na área de intervenção do PRGP da Serra do Caldeirão, respetiva área (ha) e percentagem da área.

NUTS II	NUTS III	Distrito	Concelho	Freguesia	Área (ha)	%
			Loulé	Salir *	15 572,32	28%
Algarve Algarve	Alganyo	Faro	São Brás de Alportel	São Brás de Alportel*	10 711,51	19%
	Algaive	Algarve Taio	Tavira	Santa Catarina da Fonte do Bispo*	9 712,14	17%
				Cachopo	20 352,22	36%
					56 348,19	100,0%

(*) Freguesia não integrada na totalidade na área de intervenção do PRGP da Serra do Caldeirão (Fonte: Relatório Ambiental, julho 2023)



I02055-202307-INF-AMB - 2/9



Na figura 2 são apresentados os critérios de definição do limite da área de intervenção, no âmbito do PRGP Serra do Caldeirão.

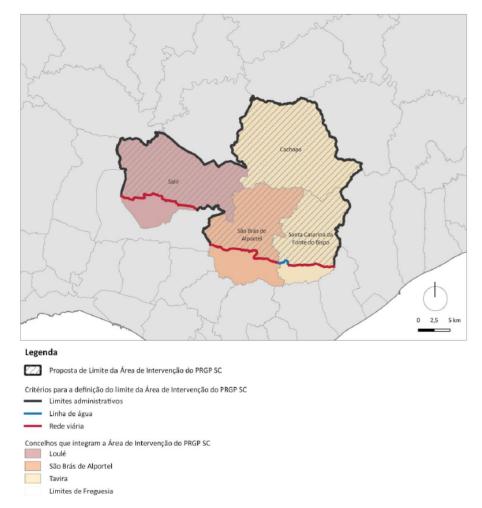


Figura 2. Critérios de definição do limite da área de intervenção do PRGP da Serra do Caldeirão (Fonte: Relatório Ambiental, julho 2023)

2. Análise

O Relatório Ambiental, ora em análise, consubstancia a segunda fase da AAE do PRGP da Serra do Caldeirão, assumindo um papel determinante no processo de planeamento, alertando para situações de risco ou de oportunidade na perspetiva da sustentabilidade (quadro 2), em função dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e definição das opções estratégicas, ambas, resultantes da primeira fase da metodologia da avaliação ambiental em referência.





Quadro 2. Identificação de problema e oportunidades do PRGP da Serra do Caldeirão

PROBLEMAS OPORTUNIDADES · Baixa densidade populacional Promoção de uma gestão multifuncional das propriedades, combinando diferentes atividades · População residente envelhecida económicas que permitam gerar rendimento atrativo · Falta de oportunidades de emprego · Criação de mosaicos estratégicos para a promoção de Migração da serra para o litoral descontinuidades de resiliência ao fogo · Ocupação territorial dispersa · Recuperação e revitalização dos solos e aposta em Propriedade muito fragmentada e de pequena dimensão espécies autóctones • Dificuldades na aquisição de habitação e na · Revitalização das linhas de água e galerias ripícolas aquisição/aluguer de terrenos para desenvolver projetos · Continuação da realização de estudos de diagnóstico Limitações no acesso a infraestruturas ou serviços tendentes à minimização do declínio do sobreiro essenciais (povoamentos e montados) Dificuldades na fixação de novas gerações com papel Incremento na gestão adequada do sobreiro para ativo no território melhorar as funções produtivas e de conservação Degradação da capacidade de gestão e de manutenção · Aposta nos pomares de medronheiro e alfarrobeira face à dos terrenos agrícolas e florestais sua valorização económica Abandono de terrenos agrícolas e florestais potenciando · Manutenção do pinheiro manso atendendo às suas os riscos de incêndios rurais funções de proteção do solo Falta de investimento e dinamização florestal e agrícola · Articulação do PRGP SC com as ZIF existentes no território, para a promoção de uma melhor gestão e · Solos pobres e orografia acidentada valorização da floresta Redução progressiva da precipitação · Promoção de mosaicos de agricultura e pastorícia de Aumento do risco de erosão do solo, desertificação e pequena escala, constituindo descontinuidades no perda da biodiversidade território Aumentado da presença de invasoras (em particular nas Gestão agregada das propriedades, criação de bancos de terras ou facilidade no aluguer dos terrenos, tendo em Perda de vitalidade dos povoamentos de sobreiro vista o aumento da produtividade e da atratividade (incêndios rurais e doenças) com decréscimo das funções Recuperação e valorização de produtos/recursos produtiva e de conservação endógenos e tradicionais (medronho, mel, alfarroba, ...) Reduzida dinâmica de empreendedorismo, de · Remuneração pelos serviços de ecossistemas prestados cooperação e de associativismo, condicionam o acesso a pelos utilizadores do território financiamentos e apoios à produção Revitalização de aglomerados populacionais onde ainda existe atividade humana, com papel ativo na dinamização do território Incremento de atividades turísticas (turismo de natureza, cinegético, científico e criativo) e das atividades desportivas, tradicionais e gastronómicas Criação de um corredor turístico ao longo da estrada N2 Recuperação e valorização do património arqueológico, histórico e natural Beneficiação e integração das pequenas rotas de caminhada na rede de rotas existentes

(Fonte: Relatório Ambiental, julho 2023)

O Relatório Ambiental do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) da Serra do Caldeirão encontra-se estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, apresenta uma qualidade e abrangência de informação para análise que permitirá cumprir os objetos metodológicos estabelecidos nesta avaliação, indicando potenciais alternativas e opções do plano.



I02055-202307-INF-AMB - 4/9



Inclui a definição de:

2.1. Objetivos operacionais, estratégicos e gerais do PRGP Serra do Caldeirão

Os <u>objetivos operacionais</u> do PRGP Serrado Caldeirão, de acordo com o n.º 4 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro e nos termos do n.º 7 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, definidos foram:

- Potenciar as características biofísicas dos territórios de floresta, as potencialidades produtivas dos solos e o equilíbrio dos diferentes ciclos naturais;
- Aumentar a resiliência dos territórios aos riscos, em particular ao de incêndio, mas também a minimização de outras vulnerabilidades num quadro de alterações climáticas;
- Aumentar as interfaces de ocupação do solo pela constituição de mosaicos culturais geridos na perspetiva espacial e temporal, impulsionando a construção coletiva de paisagens mais sustentáveis;
- Estimular os produtores agrícolas e florestais e outros agentes ativos no terreno a executarem as várias formas de gestão e conservação dos espaços rurais;
- Aumentar a área com gestão agregada de pequenas propriedades, preferencialmente através de entidades e organizações coletivas, potenciando o aumento da produtividade e da rentabilidade dos ativos florestais e a melhoria do ordenamento e conservação dos espaços rurais;
- Dar resposta à baixa adesão que os territórios florestais em minifúndio têm em implementar projetos com escala.

Os <u>objetivos estratégicos</u> do PRGP SC encontram-se estabelecidos no n.º 4 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro,

- Promover o ordenamento e a multifuncionalidade da floresta, instalando povoamentos ordenados, biodiversos e resilientes, conjugados com mosaicos agrícolas, silvo-pastoris e de áreas abertas, capazes de sustentar a exploração e gestão das atividades económicas associadas, de prestar serviços ambientais diversos e de reduzir significativamente o risco de incêndio e a severidade da área ardida, assegurando a acumulação duradoura do carbono;
- Promover as atividades agrícolas, agro-pastoris e as pastagens naturais, valorizando a agricultura sustentável, de produção biológica e de conservação e incentivando a produção e consumo da pequena agricultura de proximidade, contribuindo para a constituição de espaços de descontinuidade que reduzam a progressão de incêndios e contribuam para promover o uso produtivo e regenerativo do capital natural;
- Promover a valorização do capital natural e cultural, garantindo o incremento da biodiversidade, a proteção e regeneração dos recursos solo e água e a remuneração dos serviços dos ecossistemas insuficientemente valorizados pelo mercado e fomentando a criação

I02055-202307-INF-AMB - 5/9





de valor a partir dos recursos e valores disponíveis para atividades agrícolas, silvícolas, silvo pastoris, cinegéticas e turísticas;

 Promover uma nova economia para os territórios rurais, que valorize os ativos territoriais locais e providencie maiores rendimentos e qualidade de vida às populações, respeitando a aptidão dos solos, incrementando a resiliência e valorizando o território através da gestão da paisagem.

Em síntese, os objetivos principais do PRGP Serra do Caldeirão definidos foram:

- Resiliência do território, mediante a redução da vulnerabilidade do território aos fogos rurais;
- Valorização do território, promovendo a valorização da aptidão dos solos e a melhoria dos serviços prestados pelos ecossistemas;
- Impulsionar uma nova economia, através do aumento do valor dos ativos territoriais e da dinamização da economia.

2.2. Questões Estratégicas (QE)

As questões estratégicas (quadro 3) definidas no PRGP Serrado Caldeirão tem como pretensão dar resposta aos objetivos definidos (ponto 2.1.) para o programa.

Quadro 3. QE do PRGP Serrado Caldeirão

QE do PRGP SC	Objetivos e linhas de força associadas ao objecto de avaliação
QE1: Adaptação e resiliência dos territórios	Prevenção e adaptação do território aos incêndios rurais e minimização de outras vulnerabilidades, no quadro das mudanças climáticas e socioeconómicas
QE2: Valorização do capital natural	Incremento da biodiversidade, do restauro dos ecossistemas e da conetividade ecológica. Proteção e regeneração do solo e da água
QE3: Atratividade e desenvolvimento económico	Incremento da multifuncionalidade territorial, valorização dos ativos locais e da gestão sustentável da propriedade rústica, favorecendo a remuneração dos serviços prestados pelos ecossistemas. Promoção de atividades inovadoras e geradoras de novas economias de proximidade que favoreçam a criação de emprego e a dinamização dos aglomerados populacionais
QE4: Colaboração e governança territorial	Incremento das competências e relacionamentos entre atores públicos e privados. Envolvimento e corresponsabilização dos produtores agrícolas, florestais e outros agentes de gestão ativa do território através de novas formas de gestão coletiva e agrupada. Articulação com outros instrumentos de ordenamento territorial
QE5: Adequação ao modelo de financiamento	Programação das intervenções estruturais de reconversão da paisagem em articulação com os diferentes modelos de financiamento estabelecidos (modalidade operacional multifundos)

(Fonte: Relatório Ambiental, julho 2023)



I02055-202307-INF-AMB - 6/9



No quadro 4 foi feita a análise das relações estabelecidas entre cada QE do PRGP Serrado Caldeirão e os fatores ambientais (FA) legalmente estabelecidos.

Quadro 4. Relações estabelecidas entre cada QE do PRGP Serrado Caldeirão e os FA

QE do PRGP SC	FA
QE1 Adaptação e resiliência dos territórios	Biodiversidade População Saúde humana Fauna Flora Solo Água Atmosfera Fatores climáticos Bens materiais Património cultural Paisagem
QE2 Valorização do capital natural	Biodiversidade População Saúde humana Fauna Flora Solo Água Atmosfera Fatores climáticos Património cultural Paisagem
QE3 Atratividade e desenvolvimento económico	Biodiversidade População Saúde humana Fauna Flora Solo Água Atmosfera Bens materiais Património cultural Paisagem
QE4 Colaboração e governança territorial	Populações Bens materiais Património cultural Paisagem
QE5 Adequação ao Modelo de Financiamento	População Bens materiais Património cultural Paisagem

(Fonte: Relatório Ambiental, julho 2023)

2.3. Fatores Críticos para a Decisão (FCD)

Como foi referido anteriormente a seleção dos FCD, com o objetivo suportar o âmbito e o alcance da AAE, reunindo os aspetos considerados relevantes e de maior sensibilidade à decisão foram definidos os FCD:

- FCD1 RESILIÊNCIA AO FOGO

Avalia o contributo da Proposta do PRGP SC no ordenamento biodiverso e resiliente da floresta conjugado com mosaicos agrícolas e silvo-pastoris, de áreas abertas, promovendo a prevenção e adaptação do território aos incêndios rurais e a outras vulnerabilidades, no quadro de mudanças climáticas

- FCD2 VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Avalia o contributo da Proposta do PRGP SC na promoção da multifuncionalidade territorial, na valorização dos ativos locais e na gestão sustentável da propriedade rústica. Avalia ainda o incremento da Proposta do Programa na diversificação das atividades económicas promovendo a criação de emprego, a fixação da população e a dinamização dos aglomerados populacionais

- FCD3 SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS



I02055-202307-INF-AMB - 7/9



Avalia o contributo da Proposta do PRGP SC na criação de valor, quer a partir dos recursos e valores disponíveis para as atividades existentes e potenciais, quer no incremento da biodiversidade e conservação da natureza, promovendo a remuneração dos serviços dos ecossistemas.

- FCD4 GOVERNANÇA TERRITORIAL

Avalia o contributo da Proposta do PRGP SC no reforço das competências e do relacionamento entre atores públicos e privados, no envolvimento e coresponsabilização dos produtores agrícolas, florestais e outros agentes do território em novas formas de gestão coletiva e agrupada. Avalia ainda a articulação da Proposta de Programa com os outros instrumentos de ordenamento territorial

2.4. Principais efeitos ambientais, medidas de mitigação e melhoria propostas no plano medidas de controlo

O Relatório Ambiental apresenta medidas para mitigação dos problemas ambientais que possam surgir da implementação do Programa, no relatório são ainda apresentadas medidas de controlo para monitorização dos efeitos ambientais significativos e um sistema de monitorização.

3. Recomendações

Encontrando-se o relatório ambiental bem estruturado há um conjunto de orientações do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade que é necessário acomodar na versão final, pelo que se recomenda a:

- ponderação do efeito na paisagem e no território do ponto de vista ambiental das centrais fotovoltaicas que estão a ser projetadas/ implementadas na área de desenvolvimento do programa;
- ponderação do efeito na paisagem e no território do ponto de vista ambiental dos parques eólicos existentes e projetados na área de desenvolvimento do programa.

4. Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o Relatório Ambiental (RA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) da Serra do Caldeirão está estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e apresenta uma qualidade e abrangência de informação para análise que permitirá cumprir os objetos metodológicos estabelecidos nesta avaliação, indicando potenciais alternativas e opções do plano, considera-se que está em condições de prosseguir para a fase seguinte. No entanto sugere-se a integração no relatório final das sugestões/recomendações descritas no ponto 3 desta informação.

I02055-202307-INF-AMB - 8/9





À consideração superior

A Técnica Superior

Teresa Cavaco



	ANEXO - III
Parecer da Direção Regional de Agricultur	ra e Pescas do Algarve



Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento e Ordenamento do Território								
Assunto: Parecer Final - Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão PCGT-ID 766 (ex-11) Req: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve								
Data: 2023-09-21								
N°: INF/480/2023/DRAPALG	Proc.: OT/4/2023/DRAPALG							
PARECER	DESPACHO							

Na sequência da solicitação remetida através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), relativa ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGP SC), processo n.º 766 (ex-11), para emissão de parecer final nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cumpre informar o seguinte:



I. ENQUADRAMENTO

O PRGP SC é um programa sectorial de concretização das diversas políticas com incidência na organização do território (art.º 39.º RJIGT).

Pretende-se com a elaboração de programas setoriais estabelecer e justificar as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definir normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial (art.º 41.º RJIGT).

A elaboração do PRGP SC, enquanto programa setorial é determinada ao abrigo do n.º 1 do Art.º 46.º do RJIGT, e nos termos da legislação especifica, art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 28 - A/2020, de 26/06, que estabelece o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP).

O processo de elaboração do PRGP SC, incluindo o conteúdo material e documental, acompanhamento, participação e aprovação, é elaborado em conformidade com o disposto nos Artigos 39.°, 40.°, 41.°, 46.°, 47.° 48.°, 50.° e 51.° do RJIGT e nos Artigos 7.° e 10.° do RJRP.

Acresce que o PRGP SC, é sujeito a avaliação ambiental, conforme estabelece a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4/05 (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE).

Sublinha-se que, o PRGP irá originar diretrizes de planeamento e gestão que vincularão diretamente todas as entidades públicas (n.º 1 do art.º 3.º do RJGIT), e direta e indiretamente os particulares, relativamente às normas sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, (n.º 3 do Art.º 3.º do RJIGT).

Referir que, conforme ponto 5 do mesmo artigo, "as normas dos programas territoriais que, em função da sua incidência territorial urbanística, condicionem a ocupação, uso e transformação do solo são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais."

amar Sterra Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alagarya

INFORMAÇÃO

II. HISTÓRICO

No contexto da apreciação dos documentos Relatório Diagnóstico Prospetivo e Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, foi elaborado o parecer desta DRAP, consubstanciado na INF/275/2023/DL/DRAPALG, de 29-05-2023, do qual se transcreve a conclusão:

"Face ao exposto, na sequência da solicitação remetida através da PCGT, relativa ao **Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGP SC)**, e no contexto das competências desta DRAP, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Relatório de Definição de Fatores Críticos de Decisão.

No que respeita ao Relatório Diagnóstico Prospetivo, propõe-se a emissão de parecer favorável, com as seguintes recomendações/contributos:

- a) Considerar a existência dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, do grupo IV, em exploração no concelho de Tavira, designadamente Grainho, Malhada do Peres e Mealha, tendo presente os objetivos operacionais e estratégicos previstos para o PRGP SC;
- b) Em relação à linha de ação "revitalização e possível expansão dos mosaicos agrícolas" poderão ser consideradas não só as áreas de RAN, mas também as áreas incluídas nos Aproveitamentos Hidroagrícolas (as quais no âmbito da revisão do PDM de Tavira irão ser incluídas na RAN ponto 3 art.º 8.º do RJRAN) as quais consideramos são áreas de maior aptidão para a revitalização e expansão de áreas agrícolas;
- c) No contexto da participação da DRAP na AGIF, está a ser desenvolvido o projeto "Promover o apoio ao pastoreio extensivo com rebanhos", visando a sua utilização como ferramenta de prevenção de incêndios rurais contribuindo para a manutenção sustentável de territórios vulneráveis e para o fomento da pecuária extensiva - Gestão de combustível através do pastoreio extensivo."



III. ANÁLISE

São submetidos através da PCGT, para emissão do parecer final nos termos do art.º 48.º de RJIGT, os documentos abaixo identificados, os quais se referem à 3.ª fase do procedimento de elaboração do PRGP SC:

- Relatório Diagnóstico Prospetivo (05-07-2023)
- Relatório do Programa (05-07-2023)
- Sumário Executivo (05-07-2023)
- Relatório Ambiental e o Resumo não técnico (05-07-2023)

3.1 Relatório diagnóstico prospetivo

O presente documento engloba a apresentação do diagnóstico prospetivo e a proposta preliminar do desenho da paisagem.

A delimitação das áreas a sujeitar a estes programas foram definidos no Anexo I da Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24/06, sendo este o enquadramento legal que define a área para a elaboração do Programa de Reordenamento e Gestão da Serra do Caldeirão (PRGP SC), cuja determinação de elaboração é efetuada pelo Despacho n.º 11891/2021, de 2/12.

Em síntese, neste relatório foram acolhidas as indicações dadas pela DRAP no contexto da anterior informação (INF/275/2023/DL/DRAPALG), designadamente são identificados na descrição e condicionamentos existentes na área de intervenção do PRGP SC, os Aproveitamentos Hidroagrícolas (AH) que fazem parte do concelho de Tavira, designadamente os aproveitamentos de Mealha e Graínho.

Refira-se que, o AH de Malhada Peres, embora tenha sido indicado pela DRAP como AH a incluir no PRGP, verifica-se que este AH se localiza fora da área de intervenção do PRGP SC, tal como corretamente mencionado no Plano. Importa justificar que no contexto da anterior apreciação realizada pela DRAP, não foi detetada esta situação face aos elementos disponíveis para análise à data.



No que se refere à indicação da DRAP sobre "a criação de uma Bolsa de Pastores (Seleção de pastores tendo em consideração o seu registo profissional (formação, associado OPP, ANCCRAL, REAP, inexistência de litígios e expedientes abertos com o MAA, etc.), efetivo (espécie/raças utilizadas, estatuto sanitário).

Apoiar a formação /capacitação de pastores, ou seja capacitar empreendedores que aceitem o desafio de desenvolver um projeto de futuro ligado à produção pecuária baseado na pastorícia e queiram apostar numa formação especializada e prática, com vista a conseguirem uma alternativa profissional num setor que tem na atualidade problemas de renovação geracional;

Criação de um Banco de Terras de Pastores - facilitando o acesso de pastores ligados à pecuária extensiva a terrenos localizados em áreas de baixa densidade, com vista a promover o emparcelamento e a viabilização de explorações economicamente rentáveis, evitar o abandono e a degradação da paisagem e contribuir para o crescimento da economia local." importa sublinhar que o PRGP pretende integrar estas recomendações na definição de Regime Silvo Pastoril, exceto a designação "Banco de Terras" por ser suscetível de confusão com outras iniciativas, sendo que sobre esta questão nada temos a opor.

Quanto ao desenho da paisagem e no que respeita à "revitalização e possível expansão dos mosaicos agrícolas", foram acolhidas as indicações da DRAP no que respeita à inclusão, para além das áreas de RAN, as áreas incluídas nos Aproveitamentos Hidroagrícolas, enquanto áreas de viáveis para a expansão dos mosaicos agrícolas heterogéneos com áreas abertas.

3.2 Relatório do Programa

No presente documento justificam-se as opções e os principais objetivos estratégicos, definem-se as diretrizes e normas para a promoção da transformação da paisagem, identificam-se as áreas e ações prioritárias e estabelece-se o Programa de execução e governança, assim como o Programa de monitorização e avaliação.

Sublinha-se que o PRGP SC tem como objetivos principais:

• Resiliência do território, mediante a redução da vulnerabilidade do território aos fogos rurais;



- Valorização do território, promovendo a valorização da aptidão dos solos e a melhoria dos serviços prestados pelos ecossistemas;
- Impulsionar uma nova economia, através do aumento do valor dos ativos territoriais e da dinamização da economia.

Tendo presente os principais objetivos e o Desenho de Paisagem Proposto, considera-se que foram incorporadas as recomendações desta DRAP, ao abrigo da anterior pronúncia.

3.3 Sumário Executivo

Este documento resume os aspetos considerados essenciais na elaboração do PRGP SC, destacando-se que são previstas as <u>Áreas e Corredores de Conetividade Ecológica</u> que contemplam os corredores húmidos que são compostos pelos planos de água (albufeiras de barragens, charcas, lagos e lagoas interiores artificiais), pela vegetação ripícola existente e a criar, bem como pelas áreas afetas ao perímetro de rega do Aproveitamento Hidráulico do Sotavento Algarvio e dos Aproveitamentos Hidroagrícolas de Mealha e Grainho.

3.4 Relatório Ambiental e o Resumo não técnico

O PRGP SC, é sujeito a avaliação ambiental, conforme estabelece a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 /05 (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE), fazendo parte do conteúdo documental o Relatório Ambiental no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do programa e as suas alternativas razoáveis.

O objetivo da presente AA é a de apoiar o processo de decisão subjacente à elaboração do Programa, contribuindo de forma contínua e efetiva para a avaliação das consequências ambientais da Proposta de PRGP SC, durante a sua fase de elaboração e antes da sua aprovação.

O objeto de avaliação foi assegurado com a definição dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), designadamente, os abaixo indicados:

- FCD1 Resiliência ao fogo
- FCD2 Valorização do território



- FCD3 Serviços dos ecossistemas
- FCD4 Governança Territorial

Uma vez identificados os FCD para a área a sujeitar ao PRGP SC, são definidos os critérios de avaliação, os objetivos de sustentabilidade para cada FCD, indicadores e metas.

Ao abrigo da INF/275/2023/DL/DRAPALG, foi emitido parecer favorável ao relatório de FCD, considerando que estavam identificados os FCD e definidos os critérios de avaliação conforme os objetivos e os indicadores estabelecidos, que permitem a ponderação de alternativas de planeamento e gestão indicadas pelo PRGP SC.

No que respeita ao Relatório Ambiental e resumo não técnico, agora em apreciação, considera-se que são identificados descritos e avaliados os efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do PRGP, sendo igualmente avaliados cenários alternativos, definidas medidas e recomendações de planeamento e gestão e medidas de seguimento que permitem identificar atempadamente possíveis efeitos negativos decorrentes da implementação do PRGP, e assim corrigi-las em tempo.

IV. CONCLUSÃO

Face ao exposto, na sequência da solicitação remetida através da PCGT, nos termos do art.º 48.º do RJIGT, relativa ao **Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGP SC)**, e no contexto das competências desta DRAP, propõe-se a emissão de parecer favorável aos documentos que constituem o PRGP SC, nomeadamente Relatório Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa, Sumário Executivo, Relatório Ambiental e respetivo Resumo não técnico.

Sublinha-se que, foram incorporadas nos documentos que constituem o PRGP SC as indicações da DRAP emitidas ao abrigo da INF/275/2023/DL/DRAPALG, de 29-05-2023.

À consideração superior,

A técnica Raquel Monteiro

ANEXO - IV
Parecer da Câmara Municipal de Loulé



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

À: Direção Geral do Território A/c Marta Rodrigues Rua Artilharia Um, 107 1099 – 052 LISBOA

Sua Referência email Sua Comunicação 2023.07.11 Nossa Referência

Data

2023,60,S,60,15627 - 08-08-2023

ASSUNTO: PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DA SERRA DO CALDEIRÃO (PRGPSC)

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, e na sequência do despacho da Sra. Vice - Presidente da Câmara, de 04/08/2023, cumpre transmitir a V. Exa o parecer emitido pelos serviços técnicos da Divisão de Planeamento (DP) do Departamento de Planeamento e Administração do Território (DPAT) e Divisão de Protecção Civil do Serviço Municipal de Protecção Civil, Segurança e Florestas desta Câmara Municipal, no âmbito do acompanhamento da elaboração do PRGP SC e ao abrigo do artigo n.º 48 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, com a actual redacção.

Sem outro assunto de momento, despedimo-nos de V. Exas com elevada estima e consideração.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Diretor de Departamento

(Jorge Ramos)

Jorde Maixo Ramos

Em anexo: - Informação técnica nº 13143/2023/DP de 2023.08.01.

- Ofício DGT no âmbito da proposta de constituição da AIGP ZIF Carrasqueira.

2023/08/DP/90 DPAT/DP/AS/LF





INFORMAÇÃO

Nº de Ordem: 13143/2023/DP Data: 2023/08/01

Assunto: PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTAO DA PAISAGEM DA SERRA DO CALDEIRAO - PARECER AO

ABRIGO DO ARTIGO Nº.47 DO RJIGT

Descrição

OBJETO

No âmbito do acompanhamento da Câmara Municipal de Loulé (CML) na elaboração do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão (PRGP SC), vem a Direção-Geral do Território (DGT) solicitar a esta autarquia a emissão do parecer para efeitos do previsto no artigo 48.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial1 (RJIGT), nomeadamente a pronúncia sobre os elementos referentes aos Relatórios do PRGP (Relatório de Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa e Sumário Executivo), bem como os elementos referentes à Avaliação Ambiental (Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico).

Esta consulta integra o respetivo processo de Avaliação Ambiental (AA) e elaboração do PRGP SC, que se encontra na designada 3ª Fase – Análise e Avaliação da Proposta de PRGP SC.

Os elementos remetidos pela DGT, para o efeito, correspondem a:

- Relatório Ambiental 3º Fase (julho 2023);
- Resumo Não Técnico 3ª Fase (julho 2023);
- Relatório de Diagnóstico Prospetivo 2ª Fase (julho 2023);
- Relatório do Programa 3º Fase (julho 2023);
- Sumário Executivo 3ª Fase (julho 2023).

À CML compete nesta fase, enquanto Entidade com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE), apreciar estes documentos e emitir os contributos que considere pertinentes.

¹ Estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho.





INFORMAÇÃO

Na fase anterior, 2.ª Fase - Determinação do âmbito da avaliação ambiental (que determina o âmbito da avaliação ambiental, bem como o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental), a CML foi consultada e emitiu o seu parecer2 sobre a apreciação do Relatório Diagnóstico Prospetivo e Relatório de Definição de Fatores Críticos de Decisão.

II. ENQUADRAMENTO DO PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DA SERRA DO CALDEIRÃO

A elaboração do Programa fora determinada, no Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, na sequência da revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) publicada pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro.

O PRGP SC constitui um programa setorial, instrumento estratégico de âmbito nacional, de desenvolvimento e concretização de diversas políticas com incidência no território, destinado "a promover o desenho da paisagem como referencial de uma nova economia dos territórios rurais, que promova uma floresta multifuncional, biodiversa e resiliente, mais rentável, com maior capacidade de sequestro de carbono e capaz de produzir melhores serviços a partir dos ecossistemas" (conforme Programa de Transformação da Paisagem e Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem), mediante a definição de diretrizes de planeamento e gestão e de ações prioritárias de intervenção, atendendo à aptidão do solo e às necessidades de gestão e de ordenamento.

A área de intervenção abrange uma área territorial de cerca de 56.348 hectares, na região do Algarve, entre os concelhos de Loulé, São Brás de Alportel e Tavira. Conforme ilustra a figura abaixo, no concelho de Loulé, a Al integra cerca de 83% da freguesia de Salir.

 $^{^2}$ Através do Ofício nº 2023,60,S,60,14512 datado 19.072023, com a Informação Técnica nº 9005/2023/DP de 2023.05.23 anexa.



-



INFORMAÇÃO

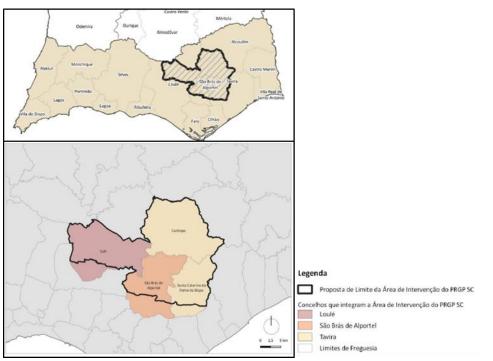


Figura 1- Enquadramento regional da área de intervenção do PRGP SC

Constituem objetivos principais do PRGP SC:

- Resiliência do território, mediante a redução da sua vulnerabilidade aos fogos rurais;
- Valorização do território, promovendo a valorização da aptidão dos solos e a melhoria dos serviços prestados pelos ecossistemas;
- Impulsionar uma nova economia, através do aumento do valor dos ativos territoriais e da dinamização da economia.

Numa breve análise no que respeita ao Ordenamento do Território, sobre a área de intervenção importa salientar o seguinte:

 No que se refere às ocupações do solo, as que detêm maior representatividade são as Florestas, inclusive na freguesia de Salir;





INFORMAÇÃO

- No âmbito do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve (PROF Algarve), publicado pela Portaria n.º 53/2019, de 11 de fevereiro, a Al é abrangida pelas sub-regiões homogéneas "Serra do Caldeirão" (parte dela) e "Barrocal";
- Quanto às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), destacam-se, em concreto na freguesia de Salir: Domínio Público Hídrico (DPH), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), Área Protegida (RNAP) - Paisagem Protegida Local da Rocha da Pena e Rede Natura 2000.

Quanto aos Planos Territoriais Municipais a área do concelho abrangida pela AI do PRGP SC (parte da freguesia de Salir) integra maioritariamente os seguintes planos em vigor:

- Plano Diretor Municipal de Loulé (PDM Loulé)³, de acordo com o definido na Planta de
 Ordenamento abrange as seguintes classes e categorias: Solo Urbano, integra Espaço
 Urbano: Aglomerado Urbano tipo C / Solo rústico, integra os Espaços Agrícolas (Áreas da
 Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Área de Agricultura Condicionada II), os Espaços Florestais
 (Espaços florestais de produção-proteção) e os Espaços Naturais (Espaços Naturais Grau I Reserva Ecológica Nacional);
- Plano de Pormenor Plano de Intervenção em Espaço Rural do Barranco do Velho (PPPIERBV)⁴,
 o plano tem como objetivo a construção de um Lar de Idosos e Lar Residencial para
 Deficientes. A área de abrangência do plano inclui uma zona florestal de produção-proteção,
 conforme estabelecido na Planta de Ordenamento do PDM Loulé.

loulé

³ O PDM Loulé foi publicado pela RCM n.º 81/1995, de 24 de agosto, com alteração e republicação pelo Aviso n.º 7430/2017, de 3 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 608/2017, de 15 de setembro, com alteração pelo Aviso n.º 3006/2018, de 6 de março, alteração por adaptação pela Declaração n.º 79/2021, de 27 de julho e alteração pelo Aviso n.º 782/2022, de 13 de janeiro.

⁴ PPPIERBV foi publicado através do Aviso n.º22386/2009 de 14 de dezembro.



INFORMAÇÃO

III. APRECIAÇÃO TÉCNICA

Após a conveniente análise dos documentos disponibilizados pela DGT, julga-se de salientar os seguintes aspetos:

III.1. Relatório de Ambiental e Resumo Não Técnico da AA do PRGP SC

O PRGP SC, é sujeito a avaliação ambiental, conforme estabelece a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica – RJAAE).

Fazem parte da AA, o Relatório Ambiental e o respetivo Resumo Não Técnico que são o resultado de uma análise dos eventuais efeitos significativos no ambiente da aplicação do PRGP SC, considerando os seus objetivos, cenários e medidas previstas, com bases na situação territorial existente e nas tendências de evolução, numa contínua articulação com as fases da elaboração do PRGP SC.

De entre os objetivos determinados para cada Fator Crítico para Decisão (FCD), distinguem-se o FCD4 Governança Territorial, no seu critério de Articulação entre IGT, o objetivo de sustentabilidade "Assegurar a articulação / compatibilização do Programa com outros IGT aplicáveis, bem como com condicionantes territoriais", que pretende avaliar se o Programa estabelece a articulação e compatibilização com os IGT aplicáveis, assim como com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

De entre as medidas e recomendações de seguimento a serem implementadas e metas a atingir, propostas no âmbito de cada FCD, destaca-se o FCD 2 Valorização do Território, onde se considera relevante o *GeoParque Algarvensis* Loulé-Silves-Albufeira, candidato a geoparque da UNESCO.

Importa ainda destacar as medidas e recomendações de seguimento definidas no âmbito do FCD – Governança Territorial / Critério Articulação entre IGT:

 Aferir a conformidade da articulação/compatibilização da Proposta de PRGP SC com os restantes IGT aplicáveis na área de intervenção;





INFORMAÇÃO

 Assegurar a integração das diretrizes e normas do PRGP SC nos PDM e demais instrumentos aplicáveis.

Por fim, em relação ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) identificado no RA, considera-se no âmbito do município de Loulé, de acrescentar os instrumentos:

- Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (2021), aprovado em Assembleia Municipal no dia 07 de fevereiro de 2022, o Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (PMAC de Loulé) constitui, à data, o documento orientador da ação climática municipal, que engloba três eixos estratégicos de atuação (Adaptação, Mitigação e Governança e Conhecimento);
- Plano de Pormenor (Plano de Intervenção em Espaço Rural) do Barranco do Velho, publicado em anexo ao Aviso n.º 22386/2009 de 14 de dezembro de 2009;
- Plano Municipal de Contingência para Períodos de Seca do Município de Loulé, aprovado pela Assembleia Municipal a 5 de agosto de 2022.

III.2. Relatórios e Sumário Executivo do PRGPSC

Após a análise dos documentos referentes ao PRGPSC, considera-se de salientar os seguintes aspetos:

As Áreas Integradas de Gestão de Paisagem (AIGP), integram no contexto da proposta do Programa em apreço, as Áreas de Intervenção Prioritária, definindo um modelo de gestão agrupada dirigido a contextos microterritórios específicos, operacionalizado através de Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP). Estas visam aumentar a dimensão da área florestal e agrícola gerida, de modo a alcançar uma escala que promova a resiliência aos fogos rurais e a valorização do capital natural, criando condições necessárias ao desenvolvimento e execução das OIGP.

Relativamente ao concelho de Loulé o Programa propõe uma AIGP, denominada AIGP C, parcialmente integrada nas UGP 1 e 5, que poderá vir a localizar-se na envolvente das aldeias de Freixo Seco, Alcaria do João, Montes Santiago, Cerro do Alganduro, abrangendo áreas de Matos, Florestas de sobreiro e Agricultura.

loulé Aqui e Agora



INFORMAÇÃO

O PRGP SC define diretrizes de planeamento e gestão que vincularão diretamente todas as entidades públicas, e direta e imediatamente os particulares, relativamente às normas sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, como disposto no n.º 3 do Artigo 3.º do RJIGT.

No que se refere aos PDM, estes deverão incorporar as diretrizes e normas definidas no Programa, de forma a auxiliar a integração das macroestruturas e macro sistemas da paisagem, definidos no Desenho da Paisagem Proposto, nos conteúdos regulamentares das diferentes categorias de espaço rústico (espaços agrícolas, florestais e naturais e paisagísticos), no que se refere à ocupação, uso e aproveitamento do solo.

As macroestruturas da paisagem definidas no Desenho da Paisagem do PRGP SC (p.ex. corredores hídricos / planos de água) devem ser consideradas na planta de ordenamento do PDM de Loulé, atribuindo-lhe uma qualificação do solo compatível com as funções de conetividade ecológica e/ou de resiliência ao fogo, conforme definido no PRGP SC. As áreas e corredores de conetividade ecológica preconizados no Desenho da Paisagem do PRGP SC devem também ser integradas nas respetivas Estruturas Ecológicas Municipais.

Em resultado da análise efetuada, considera-se importante referir que o Plano Diretor Municipal de Loulé encontra-se em processo de revisão, na fase de proposta de plano.

IV. APRECIAÇÃO TÉCNICA DE OUTRAS UNIDADES ORGÂNICAS CML

Face às matérias de enquadramento deste Programa, foram solicitados contributos a outras unidades orgânicas desta autarquia, nomeadamente à Divisão de Proteção Civil, dos quais se julga importante transcrever o seguinte:

"Atendendo à conformidade do PRGP SC em análise com os critérios definidos pelo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e com o PROF-ALG, considera-se ainda relevante, para além do referido no ponto IV da informação com número do pendente 9005/2023/DP o seguinte:

loule



INFORMAÇÃO

- Incluir o versado no Programa Sub-regional de Ação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado em sede de comissão nacional;
- Disponibilizar o estudo realizado em 2021 no que concerne à Avaliação, Mapeamento e Valorização dos Serviços Ecossistémicos do Concelho de Loulé;
- Aferir a possibilidade da localização da AIGP considerada no PRCP SC ser alterada, tendo em conta que foi apresentada uma proposta de constituição da AIGP ZIF Carrasqueiro, no concelho de Loulé, apresentada pela APFSC Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão, cumprindo os requisitos essenciais para assegurar os objetivos da medida programática AIGP do Programa de Transformação da Paisagem, ao abrigo do nº5 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 28-A/2020, a qual obteve parecer favorável (DOC nos Associados), que derivado à falta de dotação financeira global disponível, havendo a possibilidade da sua inclusão para ponderação no âmbito de futuras fases de financiamento, em função do resultado da avaliação das metas de execução do PRR e da dotação de fundo disponível;
- Preconizar que o PRGP SC tenha em linha de conta que o território é maioritariamente privado, com elevada desertificação humana e uma população residente bastante envelhecida e sem recursos muitas vezes financeiros para elaborar candidaturas que só transferem os apoios após o devido investimento."⁵

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, conclui-se genericamente o seguinte:

 As orientações e normas relativas à ocupação e utilização dos espaços florestais estabelecidas no PRGP SC vincularão diretamente todas as entidades públicas, sem prejuízo de vincularem direta e imediatamente os particulares, conforme o disposto no artigo 3.º do RJIGT;

⁵ Os documentos referidos, no âmbito da proposta de constituição da AIGP ZIF Carrasqueiro, encontram-se anexos à presente informação técnica.





INFORMAÇÃO

- As Diretrizes de Planeamento e Gestão estabelecidas no âmbito do PRGP SC associadas à transposição, intervenção e gestão das macroestruturas e macro sistemas da paisagem deverão ser incorporadas no Plano Diretor Municipal de Loulé;
- Após a publicação e entrada em vigor do PRGP SC, considera-se que a integração das referidas normas e diretrizes no PDM de Loulé poderá ser concretizada através de um procedimento de alteração por adaptação, nos termos do art.º 121.º do RJIGT, ou efetuada diretamente no procedimento de revisão do PDM de Loulé, em curso na fase de proposta do plano;
- Não havendo lugar à realização de conferência procedimental na fase decorrente, considera--se que o parecer a emitir pela autarquia não carece de deliberação da Exma. Câmara Municipal, com base no disposto no n.º3 do Artigo 48º do RJIGT;
- Além dos instrumentos considerados na elaboração do PRGP SC, deverão ser acrescentados:
 o Plano Municipal de Ação Climática de Loulé (2021), Plano Municipal de Ação Climática de
 Loulé (PMAC de Loulé), Plano de Pormenor (Plano de Intervenção em Espaço Rural) do
 Barranco do Velho e o Plano Municipal de Contingência para Períodos de Seca do Município
 de Loulé;
- Solicita-se o envio da cartografia apresentada em formato *shapefile*, para anexar ao processo em causa e para futuras apreciações que poderão vir a ser necessárias.

Por fim, face às matérias de enquadramento deste Programa, caso seja o entendimento superior, deverá ser dado conhecimento o teor desta informação à equipa técnica externa responsável pela elaboração da Revisão do PDM Loulé.





INFORMAÇÃO

VI. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto e considerando as competências desta autarquia enquanto ERAE, sugere-se, salvo melhor entendimento, de propor a emissão de <u>parecer favorável</u> aos elementos referentes aos Relatórios do PRGP (Relatório de Diagnóstico Prospetivo, Relatório do Programa e Sumário Executivo), bem como os elementos referentes à Avaliação Ambiental (Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico), sendo de transmitir à DGT os contributos constantes nesta presente informação técnica para eventual ponderação no âmbito dos trabalhos.

À consideração superior⁶,

A Técnica Superior

Amaham Sewigo

(Ana Catarina Semião)

01-08-2023

A Técnica Superior

Patricia Silva)
01-08-2023

Anexos:

- Ofício DGT no âmbito da proposta de constituição da AIGP ZIF Carrasqueiro.

FIM DA DESCRIÇÃO



⁶ A presente informação técnica foi elaborada pelas técnicas superiores Ana Catarina Semião e Patrícia Santos Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

INFORMAÇÃO

▼ PARECERES E DESPACHO FINAL ▼

Proceda-se em conformidade com o teor das propostas supra em V, que antecede.

De emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos da informação técnica que antecede, e em conformidade com esta e com a proposta de decisão que a sustenta.

De enviar à DGT o teor da informação técnica, propostas de decisão subsequentes, e despacho superior que determina a emissão de parecer favorável, nos termos e para os efeitos propostos.

Remeta-se superiormente à Sra. Vice-Presidente, para despacho.

O Diretor de Departamento

Jorde Alsixo Ramos

(Jorge Ramos)

03-08-2023

Proceda-se em conformidade com o teor das propostas que antecedem.

Emite-se parecer favorável nos termos e para os efeitos da informação técnica que antecede, e em conformidade com esta e com as propostas de decisão subsequentes.

Envie-se à DGT o teor da informação técnica, propostas de decisão subsequentes, e o presente despacho que determina a emissão de parecer favorável, em conformidade com o proposto.

A Vice-Presidente

Amachado

(Ana Machado)

04-08-2023







Exmo. (a) Senhor(a)

Nossa ref^a/Our ref.: DIRECAO Sua refa/Your ref.: xxxxx/xxxx

Of. N°: S-DGT/2021/9823 de 02-12-2021

Assunto: Área Integrada de Gestão da Paisagem, 2ª fase - Comunicação do parecer previsto no nº 5 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 28-A/2020.

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, que aprova o regime jurídico da reconversão da paisagem (RJRP), e com respeito à segunda fase de candidaturas encerrada a 15 de setembro de 2021, foram submetidas na Direção Geral do Território (DGT) um conjunto de propostas de constituição de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP).

Estas propostas foram analisadas pela DGT para efeitos de emissão do parecer previsto no n.º 5 do artigo 13.º do RJRP, tendo como base os requisitos e critérios publicados no Despacho n.º 7109-A/2021, de 2021-07-16 e estabelecidos no Aviso do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) com o N.º 01/C08-i01/2021 "Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)", de 21 de julho de 2021.

O Senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território homologou o parecer acima referido, adotando as respetivas conclusões enquanto proposta de decisão de constituição de AIGP, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJRP.

Nestes termos, apresenta-se em anexo o projeto de decisão relativa à constituição da AIGP proposta por vossa Exa. para, querendo, pronunciar-se a respeito da mesma.



Nossa ref^a/Our ref.: DIRECAO Of. N°: S-DGT/2021/9823 de 02-12-2021

Atenta a urgência na emissão do despacho de constituição das AIGP para a atempada execução do Programa de Recuperação e Resiliência, nos termos do aviso acima identificado, estabelecese o prazo de 10 dias úteis para a pronúncia referida no parágrafo anterior.

se o prazo de 10 dias decis para a promancia referida no paragitaro anterior.
Com os melhores cumprimentos,
A Diretora Geral
Fernanda do Carmo
Anexo: Projeto de decisão – Parecer da DGT ao abrigo do nº 5 do artigo 13º do Decreto-Lei n
28 - A/2020



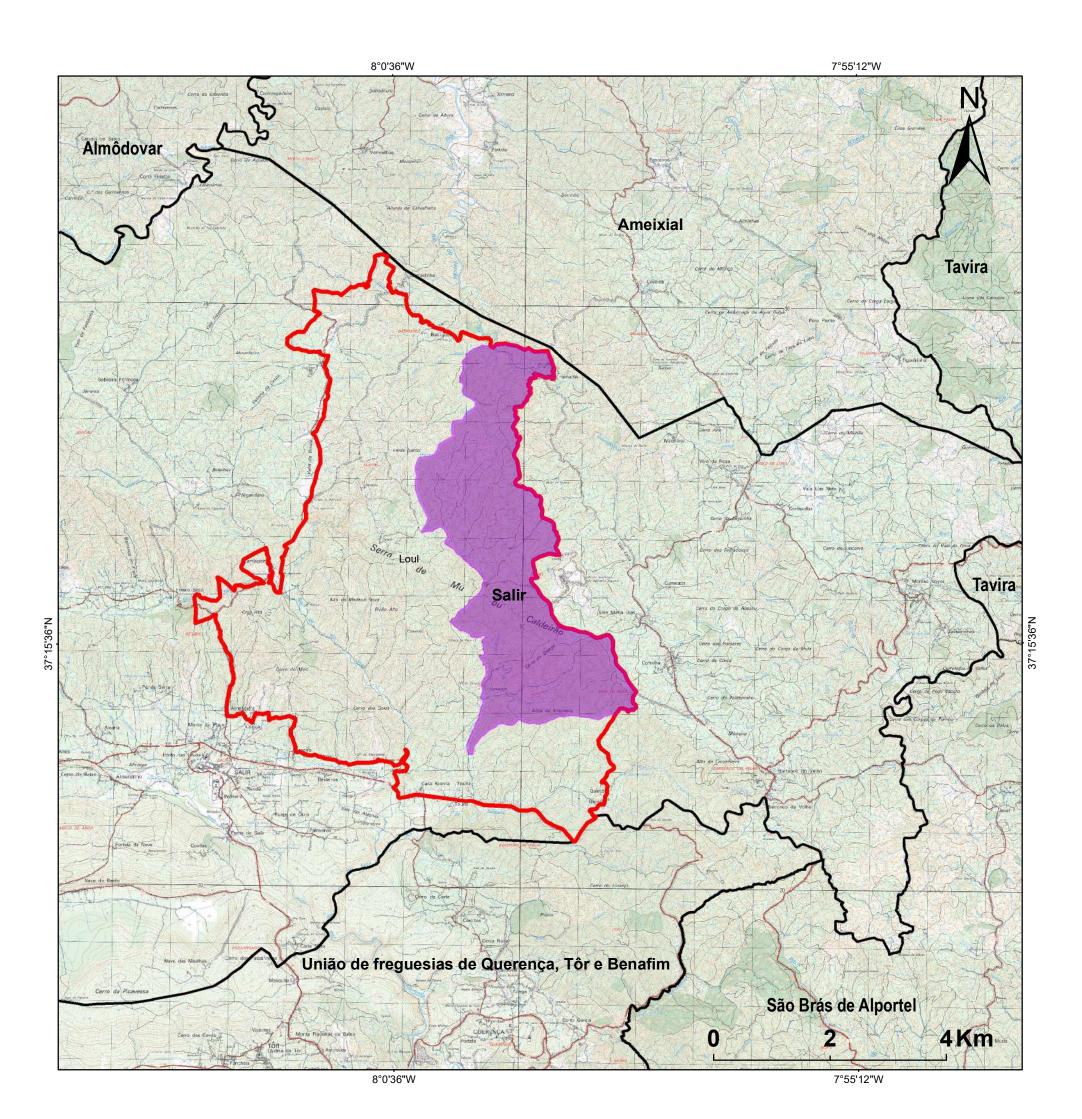
Proposta de decisão - Parecer da DGT ao abrigo do nº5 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 28-A/2020

A proposta de constituição da AIGP ZIF Carrasqueiro, no concelho de Loulé, apresentada pela APFSC - Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão, cumpre os requisitos essenciais para assegurar os objetivos da medida programática AIGP do Programa de Transformação da Paisagem, pelo é objeto de parecer favorável.

Da aplicação dos critérios de ordenação às propostas de AIGP objeto de parecer favorável, verifica-se que a AIGP ZIF Carrasqueiro aufere uma pontuação total de 5 pontos, encontrandose na 82ª posição.

Atendendo ao montante de financiamento global disponível, não é possível, nesta fase, financiar todas as propostas de AIGP, conseguindo somente integrar as que se posicionam até a posição 23, inclusive.

Assim, a proposta de AIGP ZIF Carrasqueiro não é elegível para integrar a 2ª fase de constituição de AIGP, sem prejuízo da possibilidade da sua inclusão para ponderação no âmbito de futuras fases de financiamento, em função do resultado da avaliação das metas de execução do PRR e da dotação de fundo disponível.



PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA ÁREA INTEGRADA DE GESTÃO DA PAISAGEM

Legenda:



Área AIGP - 1080.95 ha



ZIF LouleIII Carrasqueiro - 3992.62 ha

 FONTE (S):
 ESCALA:
 DATA ELABORAÇÃO:

 DGT (2018)
 1:65 000
 28/06/2021

Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 Portugal TM06

Projeção: Transversa de Mercator Falso Este: 0,0000 Falso Norte: 0,0000 Meridiano Central: -8,1331

Meridiano Central: -8,1331 Fator Escala: 1,0000 Latitude Origem: 39,6683







			ANE	XO -	- V
Parecer da Ag	ência para a	Gestão Integ	rada de Fogo	s Rurais	s, I. P

De: Soraya Queiroz Imperial <soraya.imperial@agif.pt>

Enviada: 21 de setembro de 2023 12:44

Para: Marta Rodrigues < mrodrigues@dgterritorio.pt > Cc: Pedro Miguel Curto < pedro.curto@agif.pt >

Assunto: Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra do Caldeirão - Parecer final

Boa tarde,

Encarrega-me o Coordenador Regional da AGIF, Pedro Curto, de remeter a nossa anuência face ao PRGP da Serra do Caldeirão.

Após leitura dos três documentos anexos, informamos que não temos nada a opor ao conteúdo apresentado.

Estamos ao dispor para qualquer outro contributo necessário.

Cordialmente,

Soraya Imperial

Perita-Coordenadora Núcleo de Coordenação Regional do Algarve



TLM: +351 969 780 489

W: www.agif.pt



• A MAIORIA DOS INCÉNDIOS COMEÇA PERTO DE UMA ESTRADA, ÁREA HABITADA OU CULTIVADA E SÃO RESULTADO DE FOGUEIRAS, QUEIMAS E QUEIMADAS MAL REALIZADAS OU FAÍSCAS PROVOCADAS POR MÁQUINAS EM DIAS DE CALOR. NÃO ARRISQUE! NÃO PONHA A SUA VIDA EM RISCO, NEM A DOS OUTROS. SE VIR ALGUM COMPORTAMENTO PERIGOSO, AVISE OU LIGUE 112.

Saiba mais através do 808 200 520 ou em portugalchama.pt

